

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2026

CONTRATANTE : DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO – DEMSUR

UNIDADE REQUISITANTE: Divisão Administrativa

OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviço de fornecimento de software para automação de coleta de leituras com opção de impressão simultânea de contas em equipamento móvel e sistema de ordem de serviço on-line ambos na plataforma Web, incluso implantação, configuração, treinamento, suporte aos softwares e locação de equipamentos e insumos e manutenção no gerenciamento das informações do banco de dados do DEMSUR.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 336.737,16 (trezentos e trinta e seis mil, setecentos e trinta e sete reais e dezesseis centavos)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: Dia 08/06/2026 às 09horas (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL

MODO DE DISPUTA: ABERTO E FECHADO

PROCESSO DESTINADO A AMPLA PARTICIPAÇÃO



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2026
EDITAL Nº 026/2026

PREÂMBULO

O DEMSUR – Departamento Municipal de Saneamento Urbano, situado na Rua Vereador José Messias Soares, nº 65, bairro Santo Antônio, Muriaé-MG, inscrita no CNPJ sob o nº 02.318.396/0001-45, torna público que, na data, horário e local abaixo indicados, realizará licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, conforme descrito neste Edital e seus Anexos por meio pregoeira SUELI RIBAS PAULINO COSTA e sua Equipe designada pela Portaria nº 004/2026, de 05 de janeiro de 2026 e da Diretora da divisão Administrativa e Financeira Sra. Glenda Furlani Assad, por intermédio da Portaria nº 024 de 20 de fevereiro de 2026, torna público a abertura do Processo Licitatório nº 036/2026, na modalidade Pregão Eletrônico nº 026/2026 de 19/05/2026 do tipo Menor Preço, com **JULGAMENTO GLOBAL, PROCESSO DESTINADO A AMPLA PARTICIPAÇÃO** regido pela Lei 14.133/2021 e suas alterações, Lei complementar 123/2006 e suas alterações, Lei Municipal nº 5.446/2017 e suas alterações, Decretos Municipais nº 12.040, 12.041, 12.042, 12.043 e 12.044 de 16/06/2023, Decretos Municipais 12.333 de 10/11/2023, aplicação subsidiária da Instrução Normativa SEGES/ME Nº 73, de 30 de Setembro de 2022 e demais disposições aplicáveis, bem como os regulamentos pertinentes e pelas regras e condições estabelecidas neste Edital.

A) O Edital prevê o procedimento a ser observado pelo licitante em caso de dúvida de caráter técnico ou legal na interpretação de seus termos. A apresentação da proposta presume pleno conhecimento, entendimento e aceitação de todas as condições por parte da licitante e nos termos da lei, implica na sua aceitação automática, integral e irretratável, motivo por que, após este ato, a Administração não tomará conhecimento de qualquer reclamação da proponente, fundada em erro, omissão, obscuridade ou ilegalidade do Edital.

FIM DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: **08/06/2026 às 08horas 00 minutos**

DATA E HORÁRIO DE INÍCIO DA SESSÃO: **08/06/2026 às 09horas 00 minutos**

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: Portal de Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br

MODO DE DISPUTA: **ABERTO E FECHADO**

JULGAMENTO: **TIPO MENOR PREÇO GLOBAL**

APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: Os licitantes cadastrarão suas propostas na plataforma até a data e horário estabelecidos para fim de recebimento de propostas. Os documentos de habilitação e proposta final assinada, serão solicitados ao fornecedor mais bem classificado na fase de lances, que deverá anexá-los na plataforma, no prazo máximo de 02 (duas) horas, após a solicitação a ser feita pelo pregoeiro ou pela Comissão de Contratação.

Eventuais informações poderão ser obtidas pelo telefone: (32) 3561-3280 (RAMAL 3488) através do site www.demsur.com.br ou por email: licitacao@demsur.com.br.

ÁREA SOLICITANTE

✓ Divisão Administrativa

Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Especificações Técnicas

ANEXO III – Prova de Conceito
ANEXO IV - Modelo de proposta;
ANEXO V – Termo de Adesão – BNC;
ANEXO VI – Modelo de Declaração Unificada;
ANEXO VII – Minuta do Contrato;

1 - DO OBJETO

1.1 – Contratação de empresa especializada em prestação de serviço de fornecimento de software para automação de coleta de leituras com opção de impressão simultânea de contas em equipamento móvel e sistema de ordem de serviço on-line ambos na plataforma Web, incluso implantação, configuração, treinamento, suporte aos softwares e locação de equipamentos e insumos e manutenção no gerenciamento das informações do banco de dados do DEMSUR, de acordo com os termos deste Edital e seus anexos I, II, III, IV, V, VI e VII partes integrantes deste edital.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

2.2 - Não poderão participar desta licitação os interessados:

2.2.1 - Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

2.2.2 - Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.2.3 - Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.4 - Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º e 14º da Lei nº 14.133/2021

2.2.5 - Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

2.2.6 - Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

NOTA EXPLICATIVA: Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; e considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em “consórcio” no Pregão em tela.

2.3 - Endereço para envio da habilitação/documentos complementares após declaração do vencedor na plataforma, se for o caso:

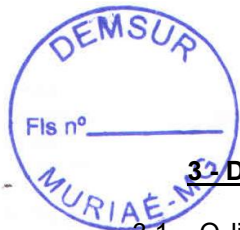
DEMSUR – Setor Administrativo: Rua Vereador José Messias Soares, nº 65, bairro Santo Antônio, Muriaé-MG, CEP: 36881-111 – Tel (32) 3561-3280.

2.3.1 - O Setor de Licitações não se responsabilizará por documentos endereçados via postal ou por outra forma, entregues em local diverso do DEMSUR, e que, por isso, não cheguem na data e horário previstos no preâmbulo deste instrumento convocatório.

2.4 –O instrumento convocatório estará disponibilizado no endereço: www.demsur.com.br, www.bnc.org.br e também no site do PNCP: https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1.

2.4.1 A publicação deste edital de licitação obedecerá ao disposto na Lei 14.133/2021 e suas alterações bem como às disposições contidas no Decreto Municipal nº 12.040/2023.

2.5 - As empresas e/ou representantes que obtiverem o instrumento convocatório via se obrigam a acompanhar as publicações no site do DEMSUR: www.demsur.com.br/licitacao, com vista a possíveis alterações e avisos.



3.2 - DA REPRESENTAÇÃO, DO CREDENCIAMENTO E DO ENQUADRAMENTO “ME OU EPP”

3.1 - O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa Nacional de Compras, **até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para início da sessão.**

3.2 - CADASTRAMENTO:

a) O cadastramento do licitante na Plataforma BNC deverá ser requerido, acompanhado do instrumento particular de mandato outorgando ao operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa Nacional de Compras (**“Termo de Adesão” - ANEXO III**);

a.1) O Termo de Adesão é de uso exclusivo da plataforma BNC, para fins de cadastramento.

b) Especificações do produto e/ou serviço objeto da licitação em conformidade com edital, constando preço, marca, modelo, fabricante; descrição dos produtos conforme o caso, de itens específicos mediante solicitação da pregoeira no ícone ARQ, inserção de ‘catálogo ou similar’ do fabricante e outros. “A empresa participante do certame não deve ser identificada”. Decreto nº 5.450/05 art. 24, parágrafo 5º. O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante participante do certame, que pagará a Bolsa Nacional de Compras, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao plano definido pela Bolsa Nacional de Compras e contratado pelo licitante, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BNC – Bolsa Nacional de Compras, **Anexo III.**

3.3 - A microempresa ou empresa de pequeno porte, que deseja usufruir dos benefícios de regularização de documentação e /ou critério de desempate, além do preenchimento do item 07 da declaração constante no **Anexo IV**, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema, conforme o seu regime de tributação, para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006 e alterações.

4 - DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME E CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DE LICITAÇÕES DA BOLSA NACIONAL DE COMPRAS

4.1 - O certame será conduzido pela pregoeira, com o auxílio de no mínimo 01 (um) integrante da equipe de apoio.

4.2 - As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através de instrumento de mandato, operador devidamente credenciado, para representá-la junto ao portal da Bolsa Nacional de Compras, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bnc.org.br

4.3 - A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta à BNC – Bolsa Nacional de Compras, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

4.4 - O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

4.5 - A chave de identificação e a senha do operador poderá ser utilizada em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BNC – Bolsa Nacional de Compras.

4.6 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BNC – Bolsa Nacional de Compras a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.7 - O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica à responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

PARTICIPAÇÃO:

4.8 - A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da empresa licitante) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

4.9 - Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

4.10 - A proponente responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.11 - Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Ponta Grossa-PR (42) 3026-4550 (WhatsApp) ou através da Bolsa Nacional de Compras (<https://bnc.org.br>) ou pelo e-mail contato@bnc.org.br

5 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1 – O licitante interessado, após a divulgação deste Edital, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Pregão Eletrônico, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto e modelo, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

5.2 - O envio da proposta, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertado, vinculam a Contratada.

5.4 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

5.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme determina art. 63, §1º da Lei 14.133, **conforme modelo ANEXO IV da declaração unificada, no qual deverá ser apresentada junto com os documentos de Habilitação.**

5.4.2 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6 Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

5.7 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8 No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico,



que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos § 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

6 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário;

6.1.2. Valor global;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do 'objeto' licitado.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

6.6. O licitante deverá declarar, para cada item, em campo próprio do sistema BNC, se o produto ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicado no Termo de Referência.

6.7. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

6.7.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento.

7 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCE

7.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2 - A pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1 - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a pregoeiro e os licitantes.

7.5 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1 - O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item e ou do lote.

7.5.2 - A Pregoeiro poderá realizar o fracionamento dos itens que seguirão para etapa de lances levando em consideração o número total de itens presentes na licitação, a fim de garantir uma melhor dinâmica ao certame, possibilitando que os licitantes consigam ofertar lances simultâneos em todos os itens, sendo a ordem e a divisão informada aos mesmos via chat.

7.6 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de **disputa “aberto e fechado”**, conforme Instrução Normativa SEGES/ME Nº 73, de 30 de Setembro de 2022, que normatiza:

Art. 24. No modo de disputa aberto e fechado, de que trata o inciso II do caput do art. 22, a etapa de envio de lances terá duração de quinze minutos. § 1º Encerrado o prazo previsto no caput, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

§ 2º Após a etapa de que trata o § 1º, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo ou de maior percentual de desconto e os autores das ofertas subsequentes com valores ou percentuais até dez por cento superiores ou inferiores àquela, conforme o critério adotado, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

§ 3º No procedimento de que trata o § 2º, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

§ 4º Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o § 2º, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo, observado o disposto no § 3º.

§ 5º Encerrados os prazos estabelecidos nos §§ 2º e 4º, o sistema ordenará e divulgará os lances conforme disposto no § 2º do art. 22.

7.9 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.10 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.11 - Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.12 - Caso a desconexão do sistema eletrônico persistir por tempo superior a dez minutos para o órgão ou a entidade promotora da licitação, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação

7.13 - O Critério de julgamento adotado será o de **MENOR PREÇO GLOBAL** conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.14 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

Em casos de licitação de ampla competição, a pregoeiro adotará os seguintes critérios (subitens 7.15 ao 7.19):



7.15 - Se houver itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006 e suas alterações, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.16 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.17 - A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.18 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.19 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.20 - Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.21 - A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.22 – Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.22.1- Empatadas as propostas iniciais e não havendo o envio de lances após o início da fase competitiva, aplicam-se os critérios de desempate de que trata o item 7.22.

Art. 60. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

I - disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

II - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

III - desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento; [\(Vide Decreto nº 11.430, de 2023\)](#) [Vigência](#)

IV - desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

§ 1º Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

I - empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

II - empresas brasileiras;

III - empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

IV - empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

§ 2º As regras previstas no **caput** deste artigo não prejudicarão a aplicação do disposto no [art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#).

7.23 - Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.24 –Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro ou a comissão de contratação, quando o substituir, realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e, observado o disposto nos arts. 33 e 34 da INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 73, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022, à compatibilidade do preço ou maior desconto final em relação ao estimado para a contratação, conforme definido no edital.

7.24.1-Desde que previsto no edital, o órgão ou entidade promotora da licitação poderá, em relação ao licitante provisoriamente vencedor, realizar análise e avaliação da conformidade da proposta, mediante homologação de amostras, exame de conformidade e prova de conceito, entre outros testes de interesse da Administração, de modo a comprovar sua aderência às especificações definidas no termo de referência ou no projeto básico.

7.24.2 O licitante vencedor terá o prazo de duas horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro ou da comissão de contratação, quando o substituir, no sistema, para o envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado.

7.24.2.1-A prorrogação de que trata o item 7.24.2, poderá ocorrer nas seguintes situações:

I - por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo pregoeiro ou pela comissão de contratação, quando o substituir; ou

II - de ofício, a critério do pregoeiro ou da comissão de contratação, quando o substituir, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para a verificação de conformidade de que trata o caput.

7.25 - Após a negociação do preço, a pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8 - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1 - Encerrada a etapa de negociação, a pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto nos artigos 30, 33 e 34 da INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 73, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022.

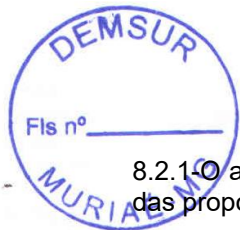
8.1.1- Caso a compatibilidade com as especificações demandadas do (s) produto (s) não atendam ao edital o pregoeiro de contratação ou a comissão de contratação, poderá solicitar a desclassificação do licitante classificado em 1º lugar e analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da (s) especificações exigidas e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência e Projeto Básico.

8.1.2-O agente de contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos. As planilhas (PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, e CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO) serão encaminhadas para o Setor Técnico do DEMSUR para análise e parecer técnico do setor de engenharia, quanto sua aceitação.

8.1.3 - Será desclassificada a proposta vencedora que:

- a) conter vícios insanáveis;
- b) não obedecer às especificações técnicas contidas no Projeto Básico/Termo de Referência;
- c) apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pelo setor de engenharia ou administração, em fase de diligência;
- e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável;
- f) Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.2 Erros materiais no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo estabelecido pelo agente de contratação, desde que não haja majoração do preço.



8.2.1- O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.3 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita e parecer técnico do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.3.1- Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o agente de contratação examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.4- Na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro ou a comissão de contratação, quando o substituir, poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

8.4.1 A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.4.2 Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação estabelecida no § 2º do art. 22 da INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 73, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022, ou, em caso de propostas intermediárias empatadas, serão utilizados os critérios de desempate definidos no item 7.22.

8.4.3 Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata da sessão pública, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

8.4.4 Observado o prazo de que trata o item 7.24.2, o pregoeiro ou a comissão de contratação, quando o substituir, deverá solicitar, no sistema, o envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação.

8.5 - No caso de licitações em que o procedimento exija apresentação de planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), esta deverá ser encaminhada pelo sistema com os respectivos valores readequados à proposta vencedora.

8.6- No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

8.7- No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.8- A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item 8.5, só será considerada após diligência do pregoeiro ou da comissão de contratação, quando o substituir, que comprove:

I - que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

II - inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.9 - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8.10 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

8.11- Havendo necessidade, a pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

8.12 - O pregoeiro ou a comissão de contratação poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.12.1 - Também nas hipóteses em que a pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.12.2 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.13 - Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte (se houver), sempre que a proposta não for aceita, e antes de a pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.14 - Encerrada a fase de julgamento, após a verificação de conformidade da proposta de que trata o art. 29 da INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 73, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022, o pregoeiro ou a comissão de contratação, quando o substituir, verificará a documentação de habilitação do licitante conforme disposições do item 9 do Edital.

9 – DA HABILITAÇÃO

9.1 Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam nos itens 9.4 a 9.8 deste Edital e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances e de aceitabilidade da proposta vencedora.

9.1.1 Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação serão solicitados ao fornecedor mais bem classificado na fase de lances e de aceitabilidade da proposta vencedora, que deverá anexá-los na plataforma de disputa, em formato digital, **no prazo máximo de 02 (duas) horas** contado da solicitação do pregoeiro, prorrogável por igual período.

9.1.1.1- É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

9.1.2- Os documentos de habilitação que contenham assinatura exigidos no edital deverão ser encaminhados *devidamente assinados* (**preferencialmente assinado de forma eletrônica ou autenticada de forma digital**).

9.1.3 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.2 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1%2C2>); e

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1%2C2>).

9.3 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992,

9.3.1 O artigo prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.3.1.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no respectivo Relatório.

9.3.1.1.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

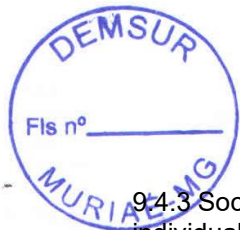
9.3.1.1.2 O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

9.3.2 Constatada a existência de sanção, o fornecedor será considerado inabilitado, por falta de condição de participação.

9.4 Habilitação jurídica:

9.4.1 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.4.2 Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;



9.4.3 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.4.4 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

9.4.5 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.4.6 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.4.7 Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o Art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.4.8 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.5 Regularidade fiscal, social e trabalhista:

9.5.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (Cartão CNPJ);

9.5.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.5.3 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional;

9.5.4 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor;

9.5.5 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor;

9.5.6 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.5.7 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;

9.5.8 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.5.9 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal;

9.5.10 Em cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, declaração de que não emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos; **conforme modelo da Declaração Unificada (Anexo IV)**

9.5.11 Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos do Inciso IV, Art. 63, Lei nº 14.133 de 2021; **conforme modelo da Declaração Unificada (Anexo IV)**

9.6 Qualificação Econômico-Financeira.

9.6.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

9.6.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado do exercício e demais demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, devidamente protocolado/registrado na Junta Comercial ou apresentado via SPED.

a.1 Destaca-se que a apresentação do balanço patrimonial conforme letra "A" é obrigatória, inclusive para as empresas ME/EPP ou equiparadas, ficando dispensada de apresentação APENAS em licitações cujo objeto se trate de fornecimento de bens para pronta entrega ou para a locação de materiais, nos termos do art. 3º do Decreto Federal nº 8.538/2015.

a.2 O licitante que for constituído no ano de realização do presente certame, deverá apresentar o balanço de abertura, nos termos estabelecidos na legislação.

a.3 Comprovação da boa situação econômico-financeira da empresa mediante a aplicação das seguintes fórmulas e obtendo como resultado o valor de $\geq 1,0$, sendo o RESULTADO MÍNIMO:

$LG \geq 1,0 / SG \geq 1,0 / LC \geq 1,0$.

a.3.1 - Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

a.3.2 - **O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.**

***Esclarecimentos:**

Índice de Liquidez Geral (ILG) indica quanto a empresa possui em disponibilidades, bens e direitos realizáveis no curso do exercício seguinte para liquidar suas obrigações, com vencimento neste mesmo período.

Índice de Solvência Geral (ISG) expressa o grau de garantia que a empresa dispõe em Ativos (totais), para pagamento do total de suas dívidas. Envolve além dos recursos líquidos, também os permanentes.

Índice de Liquidez Corrente (ILC) indica quanto a empresa possui em recursos disponíveis, bens e direitos realizáveis a curto prazo, para fazer face ao total de suas dívidas de curto prazo. Para os três índices colacionados (ILG, ISG e ILC), o resultado " $> 1,00$ " (maior ou igual a um) é indispensável à comprovação da boa situação financeira, sendo certo que, quanto maior o resultado (1,20; 1,30; 1,50; etc), melhor será a condição da empresa.

ÍNDICES CONTÁBEIS - Situação - ILG, ISG e ILC $<$ (menor) que 1,00 a empresa é deficitária; 1,20 a 1,35 a empresa é equilibrada; (maior) que 1,35 a empresa é satisfatória.

A Administração tem que contratar com empresas que tenham possuem condições financeiras satisfatórias. A principal forma de se aquilatar isso é através da análise dos balanços contábeis, com vistas a identificar a capacidade da empresa de arcar com o compromisso assumido de forma relativamente independente da Administração Pública.

A lei tem o caminho de afastar as empresas que se mostram totalmente dependentes da Administração para honrar os compromissos. Assim, a análise do Balanço Comercial deve demonstrar que a empresa tem disponibilidade de caixa para honrar compromissos, ou no mínimo condições a curto prazo.

No caso do objeto licitado, em que a demanda por recursos é grande devido para a execução do objeto, a questão não é a empresa deter patrimônio suficiente para fazer frente à magnitude das obrigações assumidas, mas sim a capacidade de transformar esse patrimônio em numerário.

Diante de todo o exposto, conclui-se que os índices adotados neste edital retratam situação financeira equilibrada e que aumentam consideravelmente o universo de competidores: ILG: maior ou igual a 1,00; e ISG: maior ou igual a 1,00.

Portanto, tendo em vista o objeto licitado, o atendimento aos índices estabelecidos no Edital, demonstrará uma situação EQUILIBRADA da licitante. Caso contrário, o desatendimento dos índices, revelará uma situação DEFICITÁRIA da empresa, colocando em risco a execução do contrato.

Os índices acima foram estabelecidos em valores extremamente razoáveis para avaliar a qualificação econômico-financeira dos licitantes. O índice de Liquidez Corrente demonstra a capacidade de pagamento a curto prazo, relacionando tudo que se converterá em dinheiro no curto prazo com as dívidas também de curto prazo. Índice menor do que 1,00 demonstra que a empresa não possui recursos financeiros para honrar suas obrigações

De curto prazo, o que pode inviabilizar a continuidade das atividades da empresa. O índice de Liquidez Geral demonstra a capacidade de pagamento da empresa a longo prazo, relacionando tudo que se converterá em dinheiro no curto e no longo prazo com as dívidas também de curto e de longo prazo. Índice

menor do que 1,00 demonstra que a empresa não possui recursos financeiros suficientes para pagar as suas dívidas a longo prazo, o que pode comprometer a continuidade das atividades da empresa.

Os índices estabelecidos permitem a comprovação da situação financeira da empresa de forma objetiva, foram estabelecidos observando valores usualmente adotados para a avaliação da situação financeira das empresas e não frustram ou restringem o caráter competitivo do certame, pois foram estabelecidos em patamares mínimos aceitáveis. Ante o exposto, a exigência do Edital nada mais fez que traduzir em critérios objetivos o disposto no art. 37, XXI, da Constituição Federal, uma vez que a contratação de empresas em situação EQUILIBRADA é o mínimo que o Município deve cercar-se para assegurar o integral cumprimento do contrato.

Ademais, os índices escolhidos foram democráticos, na medida em que estabelecem um “mínimo” de segurança na contratação.

9.6.3. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e

9.6.4 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

9.6.5. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.6.6. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

9.6.7. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

9.6.8 - O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

9.7- Outros Documentos de Habilitação

9.7.1 Atestados de Capacidade Técnica

9.7.1.1. O licitante melhor classificado deverá apresentar Atestado (s) de Capacidade, emitido por pessoa jurídica de direito privado ou por órgão da Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados ou dos Municípios, demonstrando aptidão para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação.

9.7.2-Declaração Unificada contendo:

- a) Atendimento às Leis Municipais nºs 5.446/2017 e 5.524/2017;
- b) Declaração de Inidoneidade;
- c) Declaração de Habilitação;
- d) Declaração de Cumprimento do Disposto no Inciso III do art. 7º, da Constituição da República Federativa do Brasil. Declaração De Não Utilização De Mão De Obra Infantil;
- e) Declaração de Responsabilidade;
- f) Declaração de que NÃO possui impedimentos e vedações de participação e contratação pelos motivos dispostos no Art. 33 da Lei Orgânica Municipal e no Art. 14º, da Lei Federal nº 14.133/2021;
- g) Declaração de ME/EPP, acrescida do comprovante de enquadramento que poderá ser realizado das seguintes formas:
 - a. Quando a empresa for optante pelo Simples Nacional: comprovante da opção pelo Simples obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal; ou
 - b. Quando a empresa não for optante pelo Simples Nacional: prova através de documento expedido através da junta comercial (Certidão Simplificada de Micro Empresa) ou balanço patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE, comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II, do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Observação: A exigência constante na alínea g somente será necessária, caso a empresa licitante tiver assinalado o regime ME/EPP no sistema e for utilizar dos benefícios contidos na Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações (Arts. 43,44 e 45).

- h) Declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme determina art. 63, §1º da Lei 14.133.
- i) Declaração de que atendem aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei, nos termos do inciso I do art. 63, da Lei 14.133/2021.
- j) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos do inciso IV do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- l) Declaração de estar organizada em cooperativa (se for o caso), cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.8 Das diligências

9.8.1 – O(a) Pregoeiro(a) poderá, a qualquer tempo da fase de habilitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, observando-se o disposto no art. 64 da Lei nº 14.133/2021, possibilitando a apresentação de novos documentos de habilitação para:

9.8.1.1. a aferição das condições de habilitação da licitante decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame, inclusive quanto à veracidade das declarações relacionadas no Anexo IV, quando presentes fundados indícios que apontem divergências quanto ao teor das informações prestadas;

9.8.1.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.8.1.3. suprir a ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pela licitante; podendo esta ser suprida pelo representante da licitante durante a sessão pública, mediante manifestação registrada no chat da plataforma, com plena ciência e concordância quanto ao teor da declaração faltante.

9.8.1.4 suprir a ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.

9.8.1.5. A apresentação de documentos de que trata o subitem 9.8.1 será realizada em observância ao disposto no item 9.8.1.6 e, findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida à licitante, implicando sua inabilitação.

9.8.1.6 - O prazo para apresentação de documentos ou informações solicitados em diligência será de até 2 (duas) horas, contado a partir da convocação realizada pelo sistema eletrônico.

9.9 Habilitação complementar

9.9.1 Fica garantido o tratamento diferenciado às microempresas – ME, e empresas de pequeno porte – EPP, nos termos da LC123/2006.

9.10 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.11 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, o mesmo será convocado para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.12 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa,



empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.13 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro ou Comissão de Contratação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.14 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.15 Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.16 O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.17 Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

9.18 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

9.18.1 É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações de atualizações fiscais para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

9.18.2 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

9.19 Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.20 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.21 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.22 Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.23 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

9.24 Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.25 Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

9.26 As certidões exigidas que não contiverem expresse o prazo de validade, não poderão ter data anterior a 180 (cento e oitenta) dias da data do recebimento das propostas.

9.27 Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

10 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 - A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação da pregoeira no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1 - ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2 - conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2 - A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como seguros, responsabilidades e demais informações, vinculam a proponente.

10.3 - Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 12, II da Lei nº 14.133/2021).

10.3.1 - Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4 - A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5 - A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

11 – DOS RECURSOS

11.1 – Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 30 minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor, observando o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2 As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de três dias úteis, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, da ata de julgamento.

11.3 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.4 Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias úteis, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

11.5 Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.6 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.



11.7 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.8 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12 - DO SANEAMENTO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

12.1- O pregoeiro ou a comissão de contratação, quando o substituir, poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a sua substância e sua validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação, observado o disposto no art. 55 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

12.2- A comissão de contratação poderá, na análise dos documentos de habilitação, sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação, nos termos do §1º do art.64 da Lei 14.133/2021.

12.3- Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que tratam os itens 12.1 e 12.2, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

13 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1 - Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

14 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 - O desembolso se fará mediante a rubrica da Dotação Orçamentária:

Dotação	Órgão	Unidade	Funcional	Ação	Elemento - Código	Elemento - Descrição	Vínculo
1793	3	1	0017.0122.0001	2272	3339040020000 000000	Locação de softwares	17530000000

15 – DA GARANTIA DA EXECUÇÃO

15.1 - Não haverá exigência de garantia de execução para a presente licitação.

16 – DAS OBRIGAÇÕES

16.1. As obrigações são aquelas estabelecidas no Termo de Referência.

17 – DO PAGAMENTO

17.1 - O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias, a contar do primeiro dia útil após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura (inclusive arquivo XML – Nota Fiscal Eletrônica) pela Contratada que deverá corresponder aos produtos entregues e devidamente atestada pelo setor competente.

17.2 - O pagamento será realizado **preferencialmente** por meio de pix (devendo ser informada chave CNPJ da empresa contratada), podendo também o pagamento ser efetuado ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

17.2.1 - O DEMSUR não efetuará pagamento por meio de títulos de cobrança bancária.

17.3 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

17.3.1- Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

17.4 - O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele

regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

17.5 - A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

17.6 - A Administração deverá realizar consulta aos sites oficiais de emissão das certidões para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

17.7 - Constatando-se, junto aos órgãos emissores das certidões, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

17.8 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

17.9 - Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

17.10 - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto aos órgãos inadimplentes.

17.11 - Qualquer erro ou omissão ocorridos na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

17.12 - A cada pagamento efetuado pelo Departamento Municipal de Saneamento Urbano de Muriaé, a adjudicatária deverá comprovar sua regularidade fiscal com o Sistema de Seguridade Social – INSS e FGTS. Tal comprovação será objeto de confirmação "ON-LINE", sendo suspenso o pagamento caso esteja irregular no referido sistema. No caso de empresas estabelecidas no município de Muriaé, a adjudicatária deverá comprovar regularidade com o Município, através da apresentação da CND Municipal.

18 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1 O forçador responsável pelas infrações administrativas dispostas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, serão aplicadas as seguintes sanções, observado o devido processo legal e assegurados o contraditório e a ampla defesa:

I - advertência;

II – multa;

a) compensatória;

b) de mora.

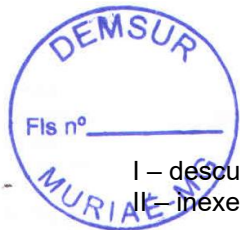
III – impedimento de licitar e contratar;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

18.1.1 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas no Decreto Municipal 12.041/2023.

18.1.2 As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 20.1 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II, alínea “a” do item 20.1.

18.2 A sanção de advertência será aplicada como instrumento de diálogo e correção de conduta nas seguintes hipóteses, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave:



- I – descumprimento de pequena relevância;
II – inexecução parcial de obrigação contratual.

18.3 A sanção de multa compensatória será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, calculada na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor contratado, observando-se os seguintes parâmetros:

I - de 0,5% (cinco décimos por cento) a 1% (um por cento) do valor contratado, para aquele que:

- a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - b) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- II - 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia contratual;

III - 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada, em caso de inexecução parcial do contrato;

IV - 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, em caso de:

- a) apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- b) fraude à licitação ou prática de ato fraudulento na execução do contrato;
- c) comportamento inidôneo ou fraude de qualquer natureza;
- d) prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e) prática de ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- f) entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;
- g) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- h) dar causa à inexecução total do objeto do contrato.

18.3.1 Naqueles contratos que ainda não foram celebrados, o percentual de que trata o caput e seus incisos para cálculo da multa compensatória incidirá sobre o valor estimado da contratação, calculado conforme regulamento municipal.

18.4. O valor da multa de mora ou compensatória aplicada será:

- I – retido dos pagamentos devidos pelo órgão ou entidade, inclusive pagamentos decorrentes de outros contratos firmados com o contratado;
- II – descontado do valor da garantia prestada;
- III – pago por meio de Documento de Arrecadação; ou
- IV – cobrado judicialmente.

18.5. Será aplicada a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo máximo de três anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, observando-se os parâmetros estabelecidos, aos responsáveis pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo: Pena - impedimento pelo período de até dois anos.

II - dar causa à inexecução total do contrato: Pena - impedimento pelo período de até três anos.

III - deixar de entregar a documentação exigida para o certame: Pena - impedimento pelo período de até dois meses.

IV - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado: Pena – impedimento pelo período de até quatro meses.

V - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta: Pena - impedimento pelo período de até quatro meses.

VI - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado. Pena – impedimento pelo período de até um ano.

18.6. Será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta, de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, observando-se os parâmetros estabelecidos, aos responsáveis pelas seguintes infrações:

I - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato: Pena – até quatro anos.

II - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato: Pena – até seis anos.

III - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza: Pena – até seis anos;

IV - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação: Pena – até cinco anos.

V - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013: Pena – até seis anos.

18.6.1. Será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta, de todos os entes federativos, no caso das infrações previstas no art. 8º do Decreto Municipal 12.041/2023, pelo prazo máximo de seis anos, quando se justificar a imposição de penalidade mais grave.

18.7. A aplicação da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta deve ser precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva da autoridade máxima do órgão ou entidade.

18.8 O cometimento de mais de uma infração em uma mesma licitação ou relação contratual sujeitará o infrator à sanção cabível para a mais grave entre elas, ou se iguais, somente uma delas, sopesando-se, em qualquer caso, as demais infrações como circunstância agravante.

18.8.1 Não se aplica a regra prevista no item 19.8 se já houver ocorrido o julgamento ou, pelo estágio processual, revelar-se inconveniente a avaliação conjunta dos fatos.

18.8.2 - O disposto no item 19.8 desse artigo não afasta a possibilidade de aplicação da pena de multa compensatória cumulativamente à sanção mais grave.

18.9 Na aplicação das sanções, a Administração Pública deve observar:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração, para o funcionamento dos serviços públicos ou para o interesse coletivo;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável pela infração, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

18.9.1 São circunstâncias agravantes:

I – a prática da infração com violação de dever inerente a cargo, ofício ou profissão;

II – o conluio entre fornecedores para a prática da infração;

III – a apresentação de documento falso no curso do processo administrativo de apuração de responsabilidade;

IV – a reincidência.

V – a prática de qualquer de infrações absorvidas, na forma do disposto no art. 11 do Decreto Municipal nº 12041/2023

18.9.2 Verifica-se a reincidência quando o acusado comete nova infração, depois de condenado definitivamente por infração anterior.

18.9.3 Para efeito de reincidência:

I – considera-se a decisão proferida no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, se imposta a pena de declaração de inidoneidade de licitar e contratar;

II - não prevalece a condenação anterior, se entre a data da publicação da decisão definitiva dessa e a do cometimento da nova infração tiver decorrido período de tempo superior a cinco anos;

III – não se verifica, se tiver ocorrido a reabilitação em relação a infração anterior.

18.9.4 São circunstâncias atenuantes:

I – a primariedade;

II - procurar evitar ou minorar as consequências da infração antes do julgamento;

III – reparar o dano antes do julgamento;

IV – confessar a autoria da infração.

18.9.5 Considera-se primário aquele que não tenha sido condenado definitivamente por infração administrativa prevista em lei ou já tenha sido reabilitado.

19 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

19.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.



19.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

19.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão, obrigatoriamente, ser realizados por forma eletrônica, através de campo próprio na plataforma BNC.

19.3.1 Excepcionalmente serão aceitas impugnações ou pedidos de esclarecimento através do e-mail licitacao@demsur.com.br desde que devidamente comprovada a impossibilidade de ser feito através da plataforma BNC.

19.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

19.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

19.5 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas, nos termos do §1º do art. 55 da Lei 14.133/2021.

20 – CONTRATO

20.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

20.2. A administração convocará o licitante vencedor no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da sua convocação para assinar o contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

20.2.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

20.2.2 A recusa injustificada do licitante vencedor em celebrar o contrato no prazo ou nas condições estabelecidas no edital caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida no certame licitatório, sujeitando-o às penalidades legais e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante.

20.2.3 Transcorrido o prazo citado neste artigo sem a assinatura do contrato pelo primeiro colocado ou quando, no ato da assinatura, o vencedor não apresentar as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação, poderá a Administração, respeitada a ordem de classificação, convocar os licitantes remanescentes para assinar o instrumento contratual ou aquele que vier a substituí-lo, desde que este aceite manter a proposta e as condições do primeiro convocado.

20.3. Preferencialmente os contratos e os termos aditivos deverão ser assinados eletronicamente, através de assinatura eletrônica qualificada, por meio do uso de certificado digital pelas partes subscritoras, nos termos do art. 4º, inc. III, da Lei Federal nº 14.063/2020, ou avançada por meio do uso da assinatura eletrônica GOV.BR, para que seja assinado no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da sua data de recebimento.

20.4. Na data da assinatura, será exigida do licitante a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital.

20.5. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses tendo sua eficácia condicionada a sua publicação no PNCP na forma dos artigos 94 c/c 105 da Lei nº 14.133, de 2021, admitindo-se a prorrogação em caso de viabilidade nos termos do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

20.6 As cláusulas contratuais e obrigações do fornecedor estarão dispostas no Modelo de Contrato no anexo V bem como no Termo de Referência partes integrantes deste Edital.

21 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

21.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão poderá ser remarçada, conforme comunicação a ser efetuada pelo Pregoeiro na plataforma eletrônica, site do DEMSUR e Diário Oficial.

21.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

21.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

21.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

21.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

21.10 O Edital e seus anexos serão disponibilizados, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) nos endereços eletrônicos www.bnc.org.br e www.demsur.com.br/licitacao e nos dias úteis (13:00 às 17:00 horas), no Setor de Licitação do Departamento Municipal de Saneamento Urbano.

21.11 É facultado à Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

21.12 A presente licitação poderá ser revogada em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, sendo anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem qualquer tipo de indenização.

21.13 Eventuais informações poderão ser obtidas pelo telefone 32 3696-3459 ou por email: licitacao@demsur.com.br.

21.14 Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes de Decreto, Leis e portarias relacionadas com esta modalidade de licitação.

21.15 O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o Foro da Comarca de Muriaé-MG, com exclusão de qualquer outro.

Muriaé - MG, 19 de maio de 2026

Documento assinado digitalmente
 **GLENDA FURLANI ASSAD**
Data: 19/05/2026 09:33:06-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Glenda Furlani Assad
Diretora Administrativa e Financeira do DEMSUR

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2026
TERMO DE REFERÊNCIA PARA LICITAÇÃO MODALIDADE
PREGÃO ELETRÔNICO****1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

O presente processo visa a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de fornecimento de software para automação de coleta de leituras com opção de impressão simultânea de contas em equipamento móvel e sistema de ordem de serviço on-line, em plataforma Web, através de cessão temporária, não exclusiva do direito de uso, abrangendo a implantação, a manutenção e locação de equipamentos, além do gerenciamento das informações do banco de dados do DEMSUR.

1.1 Os serviços desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante deste Termo.

1.2 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 12.333, de 10 de novembro de 2023.

1.3 O prazo de vigência da contratação é de 04 (meses) meses tendo sua eficácia condicionada a sua publicação no PNCP, admitindo-se a prorrogação em caso de viabilidade nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A presente contratação tem por finalidade a contratação de empresa especializada para fornecimento de software para automação e gerenciamento do sistema de coleta de leituras e faturamento das contas de água, atividade administrativa essencial para a continuidade do funcionamento da Autarquia.

2.2 O Departamento Municipal de Saneamento Urbano em face da necessidade de modernização dos processos operacionais do DEMSUR, visando à otimização da coleta de dados em campo, redução de erros manuais, aumento da produtividade das equipes, melhoria na qualidade das informações coletadas e maior agilidade na emissão de faturas. Além disso, a centralização e o gerenciamento eficiente das informações em banco de dados contribuem para a tomada de decisões mais assertivas e para a transparência na prestação dos serviços públicos.

2.3 A presente contratação justifica-se pela necessidade de garantir a continuidade dos serviços essenciais de coleta de leituras de consumo, emissão de faturas e gestão de ordens de serviço no âmbito do DEMSUR, autarquia responsável pela prestação de serviços de saneamento.

2.4 Atualmente, tais atividades são executadas por meio de contrato vigente com empresa especializada, contemplando solução tecnológica composta por software de automação de leituras com impressão simultânea de contas em campo, sistema de ordens de serviço on-line em plataforma web, além de fornecimento de equipamentos, insumos, suporte técnico e manutenção.

2.5 Entretanto, o referido contrato encontra-se próximo ao término de sua vigência, não havendo possibilidade legal de prorrogação, o que torna indispensável a realização de nova contratação para evitar a descontinuidade dos serviços.

2.6 A eventual interrupção desses serviços acarretaria prejuízos significativos à administração e à população atendida, tais como:

- Comprometimento da arrecadação, em razão da impossibilidade de emissão de faturas;

- Desorganização dos processos de leitura e faturamento;
- Aumento de erros operacionais e retrabalho;
- Dificuldade na gestão e execução de ordens de serviço;
- Impacto negativo na qualidade do atendimento ao usuário;
- Risco à continuidade e eficiência dos serviços públicos de saneamento.

2.7 Dessa forma, a contratação de empresa especializada mostra-se imprescindível para assegurar:

- A continuidade operacional dos serviços;
- A modernização e confiabilidade dos processos;
- A integração e segurança das informações no banco de dados;
- A eficiência administrativa e a economicidade;
- O adequado suporte técnico, atualização e manutenção dos sistemas;
- A disponibilização de equipamentos por meio de locação, evitando custos com aquisição e obsolescência.

2.8 Ressalta-se que a inclusão dos serviços de implantação, configuração e treinamento é fundamental para garantir a transição adequada entre contratos e a plena utilização da solução, sem prejuízo às atividades da autarquia.

2.9 Assim, a nova contratação é medida necessária, visando assegurar a continuidade, eficiência e qualidade na prestação dos serviços públicos de saneamento, atendendo ao interesse público e às exigências legais.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO E ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO

3.1 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

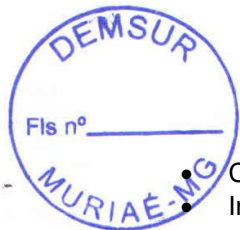
4.1 Requisitos específicos do serviço:

O fornecimento do software para automação de coleta de leituras com opção de impressão simultânea de contas em equipamento móvel deverá ser implantado uma única vez de forma imediata (item 001) através de cessão temporária, não exclusiva, do direito de uso e a Manutenção (item 003) do referido software deverá ser feita mensalmente pelo prazo vigência do contrato e nas condições definidas do Termo de Referência. Já o fornecimento do software para solução android para ordem de serviços on-line deverá ser implantado uma única vez de forma imediata (item 002) através de cessão temporária, não exclusiva, do direito de uso e a Manutenção (item 004) do referido software deverá ser feita mensalmente pelo prazo vigência do contrato e nas condições definidas do Termo de Referência, será apresentado no anexo II a descrição genérica de todos os itens do objeto.

4.1.2 Requisitos Funcionais do Software de automação no sistema de coleta de leituras

O software deverá contemplar, no mínimo:

- Importação e exportação de rotas e leituras;
- Registro de leitura de hidrômetros;
- Emissão e impressão simultânea de faturas em campo;
- Registro fotográfico e georreferenciamento opcional;
- Registro de ocorrências operacionais;
- Funcionalidade de recálculo de consumo;
- Emissão de segunda via;
- Operação online e offline;
- Sincronização automática de dados;
- Controle de usuários e perfis de acesso;
- Geração de relatórios gerenciais;
- Registro de auditoria e histórico de operações;



- Compatibilidade com sistemas Android;
- Integração com sistema de gestão comercial já utilizado pela contratante.

4.1.3 Requisitos dos Equipamentos Portáteis (coletores):

Os equipamentos locados deverão atender, no mínimo, aos seguintes requisitos:

- Sistema operacional Android;
- Tela touch screen;
- Conectividade Wi-Fi, Bluetooth e rede móvel;
- GPS integrado;
- Câmera traseira;
- Bateria com autonomia compatível com jornada diária de trabalho;
- Resistência para uso em campo;
- Capacidade de armazenamento suficiente para operação do software;
- Compatibilidade com impressoras térmicas portáteis.

4.1.4 Requisitos das Impressoras Portáteis

As impressoras deverão possuir:

- Tecnologia de impressão térmica;
- Conectividade Bluetooth;
- Bateria recarregável;
- Compatibilidade com o software e equipamentos fornecidos;
- Capacidade de impressão de faturas, avisos e documentos operacionais;
- Velocidade e qualidade de impressão adequadas para operação em campo.

4.2 Indicação de marcas ou modelos

Não se aplica

4.3 Da vedação de contratação de marca ou produto

Não há qualquer vedação de marca para esta contratação, desde que atendidos todos os requisitos especificados.

4.4 Da exigência de amostra

Não se aplica.

4.5 Da exigência de carta de solidariedade

Não se aplica

4.6 Subcontratação

É vedada a subcontratação, devendo o serviço ser prestado exclusivamente pela empresa vencedora do certame.

A vedação justifica-se pelo fato que o software deve atender às exigências mínimas determinadas pela Autarquia, moldando-se a realidade do município, quanto ao número de ligações e outras especificidades deste órgão. Desta forma, entende-se que o serviço possui grande especificidade e, eventual subcontratação a empresa terceira pode trazer riscos no que tange ao tratamento de dados e ao funcionamento do sistema de automação, leitura e processamento das faturas de água.

4.7 Garantia da Contratação

Não se aplica

5. DA FORMA DA CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Do prazo e local da prestação dos serviços

5.1.1. Da prestação dos serviços de implantação

Os serviços relativos aos itens 001 e 003 (serviços de implantação) deverão ser prestados no Centro de Processamento de Dados (CPD) do Demsur, localizado na Sede Administrativa, com endereço em Rua Vereador José Messias Soares, número 65, bairro Santo Antônio, Muriaé-MG.

Horário: de 12:30 às 17:30 h (em dias úteis).

Visando a correta e satisfatória implantação do sistema, a empresa contratada deverá estipular, após a assinatura do contrato, cronograma de implantação, com datas e período necessário para a instalação, adequação e migração dos dados para a plataforma Web. Durante o período, a empresa deverá disponibilizar, no mínimo, 02 (dois) técnicos para auxiliar os servidores durante a implantação, permitindo o pleno treinamento e capacitação dos usuários.

5.2. Do prazo de vigência do contrato e da validade da proposta

5.2.1. O contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 120 (cento e vinte) meses, nos termos do artigo 107 da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, desde que os serviços estejam sendo prestados dentro dos padrões de qualidade exigidos e desde que seja de interesse e permaneçam favoráveis ao DEMSUR as condições contratuais e o valor cobrado.

5.2.2. A validade das propostas é de 60 (sessenta) dias.

5.3. Da forma de execução

A forma de execução dos serviços, as especificações técnicas e exigências mínimas estão descritas no Anexo I deste Termo de Referência.

5.4. Das Obrigações da Contratada

5.4.1 A Contratada se obriga a prestar os serviços de acordo com os prazos e quantidades especificadas.

5.4.2 A Contratada é obrigada a pagar todos os tributos, contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre o serviço contratado.

5.4.3. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à União ou a terceiros.

5.4.4. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.



6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput c/c com as disposições do Decreto nº 12.044, de 2023), nos termos da Portaria nº 028/2024 a qual será designado na fase interna do processo em documento oportuno.

Fiscal de contrato

6.7. O fiscal do contrato esclarecerá prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado. (Decreto nº 12.044, de 2023, art. 8, §2º, I).

6.8. O fiscal do contrato expedirá, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços. (Decreto nº 12.044, de 2023, art. 8, §2º, II).

6.9. O fiscal do contrato procederá, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato. (Decreto nº 12.044, de 2023, art. 8, §2º, III).

6.10. O fiscal do contrato adotará as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, da prestação de serviços ou da execução de obras. (Decreto nº 12.044, de 2023, art. 8, §2º, IV).

6.11. O fiscal do contrato conferirá e certificará as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras. (Decreto nº 12.044, de 2023, art. 8, §2º, V).

6.12. O fiscal do contrato procederá as avaliações dos serviços e fornecimentos executados pela contratada. (Decreto nº 12.044, de 2023, art. 8, §2º, VI).

6.13. O fiscal do contrato determinará, por todos os meios adequados, a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto. (Decreto nº 12.044, de 2023, art. 8, §2º, VII).

6.14. O fiscal do contrato exigirá o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho. (Decreto nº 12.044, de 2023, art. 8, §2º, VIII).

6.15. O fiscal do contrato determinará a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços. (Decreto nº 12.044, de 2023, art. 8, §2º, IX).

6.16. O fiscal do contrato receberá designação e manterá contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promoverá reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras. (Decreto nº 12.044, de 2023, art. 8, §2º, X).

6.17. O fiscal do contrato dará parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais. (Decreto nº 12.044, de 2023, art. 8, §2º, XI).

6.18. O fiscal do contrato verificará a correta aplicação dos materiais. (Decreto nº 12.044, de 2023, art. 8, §2º, XII).

6.19. O fiscal do contrato poderá requerer, das empresas: testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos, desde que previsto em edital e devidamente justificado. (Decreto nº 12.044, de 2023, art. 8, §2º, XIII).

6.20. O fiscal do contrato realizará, na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso. (Decreto nº 12.044, de 2023, art. 8, §2º, XIV).

6.21. O fiscal do contrato proporá à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade. (Decreto nº 12.044, de 2023, art. 8, §2º, XV).

6.22. O fiscal do contrato, em caso de obras e serviços de engenharia, manterá pasta atualizada, com projetos, alvarás, ART's do CREA e/ou RRT's do CAU referente aos projetos arquitetônico e complementares, orçamentos e fiscalização, edital da licitação e respectivo contrato, cronograma físico-financeiro e os demais elementos instrutores. (Decreto nº 12.044, de 2023, art. 8, §2º, XVI, alínea "a").

6.23. O fiscal do contrato, em caso de obras e serviços de engenharia, vistorará o diário de obras ou documento equivalente, certificando-se de seu correto preenchimento. (Decreto nº 12.044, de 2023, art. 8, §2º, XVI, alínea "b").

6.24. O fiscal do contrato, em caso de obras e serviços de engenharia, verificará a correta construção do canteiro de obras, inclusive quanto aos aspectos ambientais. (Decreto nº 12.044, de 2023, art. 8, §2º, XVI, alínea "c").

6.25. O fiscal do contrato anotará no processo administrativo próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis. (Decreto nº 12.044, de 2023, art. 8, §4º).

Gestor de Contrato

6.26. O gestor do contrato analisará a documentação que antecede o pagamento. (Decreto nº 12.044, de 2023, art. 8, §1º, I).

6.27. O gestor do contrato analisará os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, apresentando manifestação técnica. (Decreto nº 12.044, de 2023, art. 8, §1º, II)

6.28. O gestor do contrato analisará eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato. (Decreto nº 12.044, de 2023, art. 8, §1º, III).

6.29. O gestor do contrato analisará os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado. (Decreto nº 12.044, de 2023, art. 8, §1º, IV);

6.30. O gestor do contrato acompanhará o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado. (Decreto nº 12.044, de 2023, art. 8, §1º, V);

6.31. O gestor do contrato decidirá provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços. (Decreto nº 12.044, de 2023, art. 8, §1º, VI);

6.32. O gestor do contrato efetuará a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada no Processo Administrativo respectivo, quando couber, bem como remeter os referidos documentos ao Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e outros sistemas de controle e fiscalização, quando obrigatório na forma da legislação aplicável. (Decreto nº 12.044, de 2023, art. 8, §1º, VII);

6.33. O gestor do contrato inserirá os dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). (Decreto nº 12.044, de 2023, art. 8, §1º, VIII).



7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Prazo de Pagamento

7.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias, a contar do primeiro dia útil após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura (inclusive arquivo XML – Nota Fiscal Eletrônica) pela Contratada que deverá corresponder aos produtos entregues e devidamente atestada pelo setor competente.

Forma de pagamento

7.2. O pagamento será realizado preferencialmente por meio de pix (devendo ser informada chave CNPJ da empresa contratada), podendo também o pagamento ser efetuado ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado

7.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.3.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.4. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.5. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.6. A Administração deverá realizar consulta aos sites oficiais de emissão das certidões para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.7. Constatando-se, junto aos órgãos emissores das certidões, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto aos órgãos inadimplentes.

Antecipação de pagamento

Não se aplica

Cessão de Crédito

Não se aplica

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO**8.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

8.1.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL.

Da prova de conceito

8.1.2. Após a fase de disputa do certame a Administração convocará, por meio de Portaria, a empresa melhor classificada para proceder a Demonstração do Software através de Prova de Conceito, nos moldes do Anexo I deste Termo de Referência.

8.1.3. Definido um vencedor provisório, o mesmo deverá submeter a solução ofertada a uma avaliação de conformidade do objeto ofertado às exigências e especificações técnicas definidas, através de uma prova de conceito, conforme art. 17, §3º e orientações da Nota Técnica nº 04/2008/TCU, visando dar segurança mínima a contratação, conforme preconizado na Lei de Licitações, dado o impacto da contratação em todo os serviços públicos, administrativos e executivo fiscal, a produtividade e eficiência dos servidores em atividade.

Art. 17. O processo de licitação observará as seguintes fases, em sequência:

(...)

IV - de julgamento;

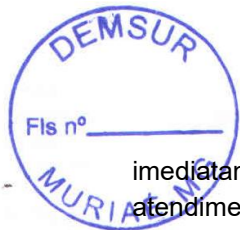
§ 3º Desde que previsto no edital, na fase a que se refere o inciso IV do caput deste artigo, o órgão ou entidade licitante poderá, em relação ao licitante provisoriamente vencedor, realizar análise e avaliação da conformidade da proposta, mediante homologação de amostras, exame de conformidade e prova de conceito, entre outros testes de interesse da Administração, de modo a comprovar sua aderência às especificações definidas no termo de referência ou no projeto básico.

8.1.4. A data, horário e local para realização da prova de conceito será divulgado pela Pregoeira, na portaria.

8.1.5. A prova de conceito deverá ser realizada em até 10 (dez) dias úteis após a sagração da empresa provisoriamente declarada vencedora, por Comissão Especial a ser designada, formada por servidores com conhecimento técnico pertinente.

8.1.6. Ao final da Prova de Conceito – POC, a Comissão Especial avaliadora, especialmente nomeada e designada, registrará em Ata o resultado e encaminhará à Pregoeira e à sua Equipe de Apoio. A critério da comissão, poderão ser emitidas atas diárias ao término dos trabalhos, com intuito de registro das atividades realizadas, porém sem julgamento de resultado.

8.1.7. A comissão Especial deverá proceder a análise seguindo os requisitos da Prova de Conceito, devendo apresentar parecer julgando os sistemas como ATENDIDO ou NÃO ATENDIDO. O não atendimento mínimo a 95% de qualquer um dos sistemas dos sistemas DESCLASSIFICARÁ tecnicamente a concorrente



imediatamente não sendo necessário continuar a apresentação no demais módulos. Em caso de atendimento ao percentual mínimo dos itens esta será declarada vencedora do presente certame.

8.1.8. A PROPONENTE que convocada para avaliação não comparecendo em dia e hora previamente agendados para a realização da Prova de Conceito – POC, será automaticamente reprovada pela Comissão avaliadora.

8.1.9. Em virtude da pandemia da Covid-19, no intuito de evitar a aglomeração de pessoas, em conformidade com o disposto nos decretos estadual e municipal vigentes, os quais estabelecem medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, a realização da Prova de Conceito poderá ser realizada por meio de plataforma de videoconferência, através da internet e sob as custas e responsabilidade da proponente vencedora, com possibilidade de participação de um representante por licitante, das demais empresas classificadas na fase de lances do certame.

Forma de Execução

8.2. A forma de execução será continuada quanto a cessão dos softwares de automação do sistema de coleta (item 003) e de execução das ordens de serviço (item 004). Quanto aos itens de implantação dos respectivos softwares (itens 001 e 002) a execução será única e imediata.

Exigências de habilitação

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.3. Habilitação Jurídica:

8.3.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.3.2. Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.3.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.3.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

8.3.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.3.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.3.7. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o Art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.4. Regularidade fiscal, social e trabalhista:

8.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (Cartão CNPJ)

8.4.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

8.4.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional;

8.4.4. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor;

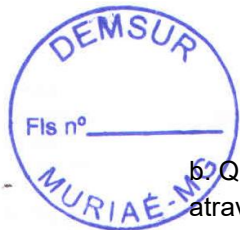
- 8.4.5. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor;
- 8.4.6. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.4.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
- 8.4.8. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 8.4.9. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal;
- 8.4.10. Em cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, declaração de que não emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;
- 8.4.11. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos do Inciso IV, Art. 63, Lei nº 14.133 de 2021;

8.5. Qualificação Econômico-Financeira:

- 8.5.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);
- 8.5.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:
- 8.5.2.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
- 8.5.3. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e
- 8.5.4. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- 8.5.5. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.
- 8.5.6. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.
- 8.5.7. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).
- 8.5.8. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

8.6. Outros documentos

- 8.6.1. Declaração Unificada contendo:
- a) Atendimento às Leis Municipais nºs 5.446/2017 e 5.524/2017;
 - b) Declaração de Inidoneidade;
 - c) Declaração de Habilitação;
 - d) Declaração de Cumprimento do Disposto no Inciso III do art. 7º, da Constituição da República Federativa do Brasil. Declaração De Não Utilização De Mão De Obra Infantil;
 - e) Declaração de Responsabilidade;
 - f) Declaração de que NÃO possui impedimentos e vedações de participação e contratação pelos motivos dispostos no Art. 33 da Lei Orgânica Municipal e no Art. 9º, da Lei Federal nº 14.133/2021;
 - g) Declaração de ME/EPP, acrescida do comprovante de enquadramento que poderá ser realizado das seguintes formas:
 - a. Quando a empresa for optante pelo Simples Nacional: comprovante da opção pelo Simples obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal; ou



b) Quando a empresa não for optante pelo Simples Nacional: prova através de documento expedido através da junta comercial (Certidão Simplificada de Micro Empresa) ou balanço patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE, comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II, do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Observação: A exigência constante na alínea g somente será necessária, caso a empresa licitante tiver assinalado o regime ME/EPP no sistema e for utilizar dos benefícios contidos na Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações (Arts. 43,44 e 45).

h) Declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme determina art. 63, §1º da Lei 14.133.

i) Declaração de que atendem aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei, nos termos do inciso I do art. 63, da Lei 14.133/2021.

j) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos do inciso IV do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021.

l) Declaração de estar organizada em cooperativa (se for o caso), cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.7. Qualificação Técnica

O licitante melhor classificado deverá apresentar Atestado (s) de Capacidade, emitido por pessoa jurídica de direito privado ou por órgão da Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados ou dos Municípios, demonstrando aptidão para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação.

8.8. Das diligências

8.8.1 – O(a) Pregoeiro(a) poderá, a qualquer tempo da fase de habilitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, observando-se o disposto no art. 64 da Lei nº 14.133/2021, possibilitando a apresentação de novos documentos de habilitação para:

8.8.1.1. a aferição das condições de habilitação da licitante decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame, inclusive quanto à veracidade das declarações relacionadas no Anexo IV, quando presentes fundados indícios que apontem divergências quanto ao teor das informações prestadas;

8.8.1.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.8.1.3. suprir a ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pela licitante; podendo esta ser suprida pelo representante da licitante durante a sessão pública, mediante manifestação registrada no chat da plataforma, com plena ciência e concordância quanto ao teor da declaração faltante.

8.8.1.4 suprir a ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e é pública.

8.8.1.5. A apresentação de documentos de que trata o subitem 9.8.1 será realizada em observância ao disposto no item 9.8.1.6 e, findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida à licitante, implicando sua inabilitação.

8.8.1.6 - O prazo para apresentação de documentos ou informações solicitados em diligência será de até 2 (duas) horas, contado a partir da convocação realizada pelo sistema eletrônico.

Habilitação Complementar

8.4 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo sob as condições do Art. 64 da Lei nº 14.133 de 2021 e seus incisos;

Pregão Eletrônico nº 026/2026

Página 34 de 86

8.5 Fica garantido o tratamento diferenciado às microempresas – ME, e empresas de pequeno porte – EPP, nos termos da LC123/2006.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Item	Código	Produto - Descrição	Unidade	Quantidade	V. Unitário	V. Total
1	70385	IMPLANTAÇÃO, CONVERSÃO E TREINAMENTO DE SOFTWARE PARA AUTOMAÇÃO NO SISTEMA DE COLETA DE LEITURAS COM A OPÇÃO DE IMPRESSÃO SIMULTÂNEA DE CONTAS. (ENCARGO INICIAL)	UNIDADE	1,00	7.195,0000	7.195,00
2	92387	IMPLANTAÇÃO, CONVERSÃO E TREINAMENTO DE SOFTWARE PARA EXECUÇÃO DE ORDENS DE SERVIÇO ON-LINE EM CAMPO E ACOMPANHAMENTO. (ENCARGO INICIAL)	UNIDADE	1,00	5.933,3333	5.933,33
3	121935	SERVIÇO MENSAL DE DIRETÓRIO DE USO PARA SOFTWARE AUTOMAÇÃO NO SISTEMA DE COLETA DE LEITURAS COM OPÇÃO DE IMPRESSÃO SIMULTÂNEA DE CONTAS - SENDO COM FORNECIMENTO DE 13 LICENÇAS PARA CAMPO, 13 COLETORES DE DADOS ROBUSTOS EM REGIME DE COMODATO E 13 IMPRESSORAS TÉRMICAS EM REGIME DE COMODATO DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA.	MENSAL	12,00	13.796,5000	165.558,00
4	121936	SERVIÇO MENSAL DE DIRETÓRIO DE USO PARA SOFTWARE PARA EXECUÇÃO DE ORDENS DE SERVIÇO ON-LINE EM CAMPO E ACOMPANHAMENTO - SENDO COM FORNECIMENTO DE 22 LICENÇAS PARA CAMPO, 22 SMARTPHONES EM REGIME DE COMODATO, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA	MENSAL	12,00	13.170,9025	158.050,83

9.1. A estimativa total da contratação é de R\$ 336.737,16 (trezentos e trinta e seis mil, setecentos e trinta e sete reais e dezesseis centavos).

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Dotação	Órgão	Unidade	Funcional	Ação	Elemento - Código	Elemento - Descrição	Vínculo
1793	3	1	0017.0122.0001	2272	3339040020000 000000	Locação de softwares	17530000000

10.1. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

**ANEXO II****ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO SISTEMA****SISTEMA DE GESTÃO LEITURA E IMPRESSÃO DE FATURAS****Especificação Módulo Gerenciador Web (automação de coleta de leituras):**

Prazo de implantação: imediato na assinatura do contrato;

Requisitos técnicos:

1. Aplicação 100% Web, sem necessidade de instalação de aplicativos ou ferramentas para acesso remoto ou emulação de ambiente desktop;
2. Ser desenvolvido com tecnologia *cloud computing* para ser executado em ambiente “web”, ou seja, ser comprovadamente capaz de ser executado nos seguintes navegadores: Microsoft Edge, Mozilla Firefox e Google Chrome;
3. Proporcionar arquitetura mínima de três camadas (aplicação, dados e apresentação), sendo possível identificar essas com nitidez;
4. Proporcionar ambientes de desenvolvimento/homologação e produção, assim como ferramenta automatizada para migração entre estes;
5. Adaptar-se a todas as lógicas do negócio, sendo que estas não podem estar presentes nas camadas de apresentação;
6. Possuir interface totalmente responsiva, adaptando-se aos mais variados equipamentos, dimensão (polegadas de monitores) e respectivos pixels/resoluções, sem alteração e sobreposição das informações;
7. Possuir interface intuitiva garantindo fácil operação dos usuários;
8. A contratada deverá fornecer, incluso no pacote e por sua conta, hospedagem na nuvem, gestão da base de dados;
9. Possuir rotinas de backup por parte do usuário;
10. A aplicação e a empresa contratada deverão seguir todas as diretrizes da Lei Nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - LGPD (Lei Geral de Proteção de Dados);
11. A empresa contratada deverá fornecer quando solicitada pela contratante/ANPD (Agência Nacional de Proteção de dados) relatório/documento compatível com o “RIPD” (Relatório de Impacto à Proteção de Dados Pessoais), esse referente aos dados pessoais e sensíveis que aplicação que está em sendo contratada armazena e trata.
12. Trabalhar com armazenamento em banco de dados MySQL 8.0 ou superior;
13. Estar previamente integrado ao sistema gestor utilizado na empresa de acordo com o layout que será definido e apresentado posteriormente. Este arquivo/JSON conterá todos os dados necessários ao cálculo e impressão da fatura;

Controle de acesso e recursos:

14. No gerenciador, só poderá ter acesso aquele usuário já cadastrado com login e senha;

15. Possuir cadastro de usuários, senhas e acessos com os seguintes campos:
 - I. Nome no usuário, Perfil, Login e Senha.
16. Possuir controle de acesso aos módulos da aplicação, onde será liberado os acessos aos recursos do sistema de acordo com perfil de cada usuário, podendo ser liberado ou bloqueado acesso a determinados recursos da aplicação;
17. Possuir acompanhamento das licenças dos coletores de dados com os seguintes dados:
 - I. Licença, IMEI/Usuário, Leiturista e Data da última carga;
 - II. Dados relacionados ao total de licenças em uso, total de licenças, total de licenças disponíveis, total de licenças temporárias total de licenças temporárias disponíveis para uso.
18. Possuir recurso de instalação automática do software mobile nos coletores/ smartphones através de leitura de QR Code, onde a aplicação faz o download do APK, instala e faz a configuração direcionando a base do cliente;
19. Rotina de consulta de solicitações de desenvolvimento e ajustes na aplicação por parte da empresa;
20. Rotina de pesquisa de recursos dentro da aplicação, onde é possível através da pesquisa ir a um recurso ou menu da aplicação;

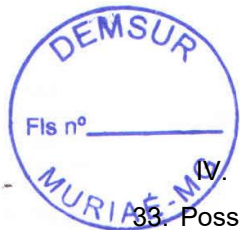
Parametrizações:

21. Permitir parametrização geral da parte operacional, do cálculo da fatura e da impressão da fatura;
22. Possuir cadastro de empresa com os seguintes dados e recursos:
 - I. Nome da empresa, endereço, Telefone, CNPJ, Inscrição Estadual, E-mail, Site;
 - II. Recurso de inclusão da logo da empresa para ser utilizada na emissão de relatórios;
23. Possuir rotina de personalização da aplicação com inclusão de imagem de logomarca e imagem de fundo das telas;
24. Possuir rotina de parametrizações relacionadas ao coletor de dados com os seguintes recursos:
 - I. Possuir campo para digitação de mensagem de boas-vindas que será replicada na tela inicial do coletor de dados;
 - II. Possuir parametrização de senha de saída do coletor, onde após a definição da senha, o leiturista só conseguirá sair após a digitação da senha;
 - III. Possuir parametrização de definição de intervalo máximo para coleta de dados relacionados a estatística de leitura;
 - IV. Possuir parametrização de definição do segmento da empresa, se é energia ou saneamento;
 - V. Possuir rotina de configuração de como a tela de leitura pode ser visualizada pelo leiturista com no mínimo 05(cinco) possibilidades;
 - VI. Possuir rotina de definição de limite de fotos por leitura, onde será definido o mínimo e máximo de fotos a serem capturadas pelo leiturista no ato da leitura;
 - VII. Possuir rotina de definição se irá gerar registro de log do fluxo de rotinas da aplicação;
 - VIII. Possuir rotina de configurações se irá emitir alerta de dias de consumo com a definição no número de dias;
 - IX. Possuir rotina para definição se o leiturista irá utilizar recursos de consumo médio no ato da leitura;



- XI. Possuir rotina para definição se no ato da leitura terá disponível a utilização de várias ocorrências;
- XII. Possuir rotina para definição se o leiturista irá utilizar cancelamento de leitura;
- XIII. Possuir rotina para definição se irá utilizar senha para cancelamento de leitura;
- XIV. Possuir rotina para definição se no ato da leitura será utilizado motivo de não entrega;
- XV. Possuir rotina para definição se no ato da leitura será utilizado tipo de entrega;
- XVI. Possuir rotina para definição se irá utilizar consistência de categorias no ato da leitura;
- XVII. Possuir rotina para definição se irá utilizar rotina de eliminar leituras;
- XVIII. Possuir rotina para definição se irá destacar situação de exceção de cliente na tela de leitura;
- XIX. Possuir rotina para definição se irá utilizar informação de fonte alternativa;
- XX. Possuir rotina para definição se irá permitir envio de fotos somente via Wi-fi;
- XXI. Possuir rotina para definição se irá utilizar rotina de foto para observação de leitura;
- XXII. Possuir rotina para definição se irá utilizar mês/ano de referência no nome da foto;
- XXIII. Possuir rotina para definição se irá obrigar GPS do coletor de dados ativo no ato da leitura;
- XXIV. Possuir rotina para definição se irá utilizar troca de leituristas caso ocorra algo com o leiturista que está com a rota no coletor;
- XXV. Possuir rotina para definição se irá utilizar rotina de repasse;
- XXVI. Possuir rotina para definição se irá enviar fotos em tempo real;
- XXVII. Possuir rotina para definição se irá bloquear finalização de carga com faturas retidas;
- XXVIII. Possuir rotina para definição se irá utilizar controle de tentativas de leitura;
- XXIX. Possuir rotina para definição se irá obrigar ocorrência quando situação exceção;
- XXX. Possuir rotina para definição se irá enviar online apenas faturas calculadas;
- XXXI. Possuir rotina para definição se irá abrir teclado automaticamente na leitura;
25. Possuir rotina de predefinição das ocorrências utilizadas para alguns tipos de situações encontradas em campo, como:
- I. Leitura normal, leitura fora de faixa, virada de medidor, ligação sem medidor, hidrômetro invertido, leitura confirmada, leitura atual menor que anterior, hidrômetro novo, cálculo proporcional, situação de exceção com consumo, Hidrômetro parado, infração de consumo;
26. Possuir rotina de configuração do tipo de cálculo, unidade de medida do consumo com as seguintes informações:
- I. Possuir configuração da unidade de medida de consumo que será utilizada para captura da leitura se será em m³ ou litros;
- II. Possuir rotina para definição se no ato da leitura irá igualar o consumo a leitura atual quando for identificado que o hidrômetro é novo;
- III. Possuir rotina para definição se irá realizar cobrança água/esgoto quando consumo zerado;
- IV. Possuir rotina para definição se irá utilizar valor fixo da primeira faixa da tabela tarifária;
- V. Possuir rotina para definição se irá cobrar TBO para ligação em exceção ou apenas com consumo;
27. Permitir a parametrização de cálculo proporcional de dias de consumo com os seguintes campos:

- I. Número de dias de limite de cálculo normal;
 - II. Número de dias de limite de cálculo proporcional;
 - III. Data da leitura a ser utilizada;
28. Permitir a parametrização de leitura fora de faixa com os seguintes campos:
- I. Definir quando houver consumo adicional de leitura se será de crédito, débito ou ambos;
 - II. Definir qual consumo será utilizado na consistência de leitura fora de faixa, se será real ou faturado;
 - III. Definir se irá utilizar padronização de consumo com a configuração da ocorrência que será utilizada se for abaixo da média e acima da média.
29. Possuir rotina de criação de serviço de arredondamento, onde é possível criar um serviço de crédito, debito ou ambos;
30. Possuir rotina de parametrização de mensagens que serão impressas nas faturas com os seguintes recursos:
- I. Permitir definir se irá imprimir mensagem de débitos para clientes com débito automático ativado;
 - II. Permitir definir se irá utilizar mensagem para saldo em m³ com a descrição da mensagem;
 - III. Permitir definir se irá utilizar mensagem para saldo LNR com a definição da mensagem;
 - IV. Permitir definir se irá utilizar mensagem fixa na fatura com a descrição da mensagem;
 - V. Permitir definir se irá utilizar fonte parametrizável na impressão, com a definição das fontes que serão enviadas no ato da exportação;
 - VI. Permitir definir se irá utilizar impressão de mensagem alternativa, esta será definida em local específico da fatura;
 - VII. Permitir definir a informação impressa na fatura quando envia débitos separados, se será mês de referência ou data de vencimento;
31. Possuir parametrização de mensagens de comunicado de débito emitido em documento a parte com os seguintes recursos:
- I. Definir da mensagem que será impressa;
 - II. Definir do layout se será com assinatura ou sem assinatura;
 - III. Definir se utiliza impressão do canhoto;
 - IV. Definir se imprimir o número do comunicado;
 - V. Definir se ira solicitar confirmação de impressão;
 - VI. Definir se irá imprimir mesmo se a fatura não for impressa;
 - VII. Definir se irá imprimir em campo com conta retida;
 - VIII. Definir se será utilizado para pagamento de faturas;
 - IX. Definir se irá utilizar número de dias para validade;
32. Possuir parametrização de mensagens de comunicado de consumo alterado emitido em documento a parte com os seguintes recursos:
- I. Definição da mensagem que será impressa;
 - II. Definir se ira solicitar confirmação de impressão;
 - III. Definir se irá imprimir mesmo se a fatura não for impressa;

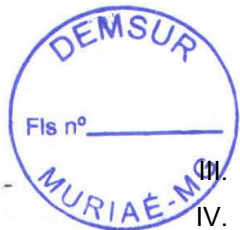


- IV. Definir se irá imprimir em campo com conta retida.
33. Possuir parametrização de mensagens de comunicado por ocorrência emitido em documento a parte com os seguintes recursos:
- I. Definição da mensagem que será impressa;
 - II. Definir se irá imprimir mesmo se a fatura não for impressa;
 - III. Definir se irá utilizar impressão de foto no comunicado;
 - IV. Definir se irá imprimir em campo com conta retida.
34. Possuir parametrização de mensagens de quitação anual de débitos emitido em documento a parte com os seguintes recursos:
- I. Definição da mensagem que será impressa;
 - II. Definir se irá imprimir mesmo se a fatura não for impressa;
 - III. Definir se irá imprimir em campo com conta retida.
35. Possuir parametrização de mensagens de comunicado alternativo em documento a parte com os seguintes recursos:
- I. Definição da mensagem que será impressa;
 - II. Definir se irá imprimir mesmo se a fatura não for impressa;
 - III. Definir se irá imprimir em campo com conta retida.
36. Possuir parametrização de emissão de fatura para cobrança de serviços avulsos em formulário a parte com os seguintes recursos:
- I. Definição da mensagem que será impressa;
 - II. Definir se irá imprimir mesmo se a fatura não for impressa;
 - III. Definir se irá imprimir em campo com conta retida.
 - IV. Definir se irá imprimir código de barras para débito automático.
37. Possuir rotina para definição se irá fixar data da próxima leitura;
38. Possuir rotina para definição se irá gerar código de barras quando consumidor estiver com débito automático ativado;
39. Possuir rotina para definição se irá imprimir o código de barras quando consumidor estiver com débito automático ativado;
40. Possuir rotina para definição se irá imprimir consumo residual;
41. Possuir rotina para sugestão de impressão de relatório de clientes visitados;
42. Possuir rotina de parametrizações relacionadas a implantação da aplicação com acesso restrito a entrada com senha de implantação conforme segue abaixo:
- I. Parametrização do tipo de processo que será usado, se será com ou sem distribuição de leituras;
 - II. Parametrização do limite máximo de dígitos na leitura;
 - III. Parametrização da ação do crédito remanescente, se irá considerar ou desconsiderar o consumo mínimo;
 - IV. Parametrização de quando o consumo medido foi menor que o mínimo se ele irá imprimir o mínimo ou o consumo medido;
 - V. Parametrização do limite máximo de tentativas de leitura;

- VI. Parametrização do intervalo de leituras que o coletor irá fazer o backup;
 - VII. Parametrização se irá bloquear finalização de carga com fatura não impressa;
 - VIII. Parametrização se irá bloquear nova exportação\importação com mesmo nome de arquivo;
 - IX. Parametrização se irá utilizar redistribuição leituras exportadas para o coletor;
 - X. Parametrização se irá utilizar exportação de leituras não efetuadas sem redistribuição;
 - XI. Parametrização se irá utilizar exportação múltipla de arquivos;
 - XII. Parametrização se irá retornar consumo real quando não calcular fatura;
 - XIII. Parametrização se irá utilizar atualização de ocorrências;
 - XIV. Parametrização se irá utilizar crédito de consumo;
 - XV. Parametrização se irá utilizar entidade cálculo valor por categoria;
 - XVI. Parametrização se irá utilizar grupo de cálculo;
 - XVII. Parametrização se irá utilizar lançamento de ocorrência por rota;
 - XVIII. Parametrização se irá utilizar consistência de leitura negativa;
 - XIX. Parametrização se irá gerar código de barras sem impressão de fatura;
 - XX. Parametrização se irá exibir informações de leitura na planilha;
 - XXI. Parametrização se irá utilizar consulta rápida na tela de leitura;
 - XXII. Parametrização se irá exportar repasses a realizar;
 - XXIII. Parametrização se irá utilizar exibição de situação do consumidor na tela de leitura;
 - XXIV. Parametrização se irá utilizar identificador de fim de arquivo;
 - XXV. Parametrização se irá reenviar todas as leituras ao finalizar carga;
 - XXVI. Parametrização se irá utilizar exportação parcial do grupo de leitura;
 - XXVII. Parametrização se irá gerar arquivo de retorno somente com carga finalizada;
 - XXVIII. Parametrização se irá consistir código de barras na disponibilização de carga;
 - XXIX. Parametrização se irá exportar alerta de clientes;
 - XXX. Parametrização se irá utilizar redistribuição de clientes não visitados;
 - XXXI. Parametrização se irá utilizar gerenciamento de faturas retidas vinculadas;
 - XXXII. Parametrização se irá utilizar rotina de leitura pré-cadastrada;
 - XXXIII. Parametrização se irá bloquear importação se existir consumidores não visitados ou repasse;
 - XXXIV. Parametrização se irá utilizar senha de implantação para finalizar carga com clientes não visitados;
 - XXXV. Parametrização utilizar rotina de crítica de leituras;
43. Parametrização de tamanho das bobinas para cálculo de quantas bobinas cada rota irá gastar;

Cadastros:

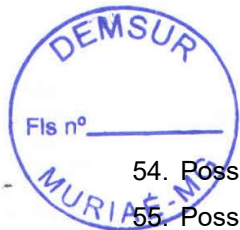
44. Cadastro e parametrização individual por agente de leitura permitindo configurações diferentes para cada agente bem como o uso de diversos equipamentos entre os agentes conforme segue:
- I. Parametrização de dados pessoais: Nome do leiturista, apelido, senha entrada, endereço, telefone celular;
 - II. Parametrização se usa rotina de leitura com impressão ou somente leitura;



- III. Parametrização do modelo de equipamento utilizado;
- IV. Parametrização do segmento, se será água ou gás;
- V. Parametrização do tipo de coleta, se será por leitura ou consumo;
- VI. Parametrização se o leiturista pode visualizar dados leitura;
- VII. Parametrização se o coletor de dados utiliza cartão de backup;
- VIII. Parametrização se será permitido alterar data de leitura;
- IX. Parametrização se será ocultado outros dados do cliente na tela de leitura;
- X. Parametrização se utilizará GPS para coleta das leituras;
- XI. Parametrização se avisará ocorrência anterior;
- XII. Parametrização se irá exibir mensagem observação cliente;
- XIII. Parametrização se irá ocultar histórico de consumo na tela de leitura;
- XIV. Parametrização se irá utilizara confirmação da leitura na mensagem de alerta sem visualização da leitura digitada;
- XV. Parametrização se irá destacar mensagem de alerta para confirmação de leitura com opção de repetir a leitura digitada ou digitar a leitura de forma invertida;
- XVI. Parametrização e o leiturista irá utilizar rotina de captura de fotos;
- XVII. Parametrização de impressão com a seleção da impressora, modelo de impressão, detalha, tamanho do formulário, modelo do formulário de impressão, porta bluetooth.
- XVIII. Parametrização se irá avisar conta retida não calculada com o mesmo endereço de entrega;
- XIX. Parametrização se irá imprimir conta retida com o mesmo endereço de entrega;
- 45. Permitir parametrização se irá utilizar leitura por telemetria com dados relacionados ao fabricante do equipamento, número de série, senha e porta bluetooth;
- 46. Permitir parametrização de rotina de cadastramento no ato da leitura, possibilitando ao leiturista cadastrar as seguintes informações:
 - I. Informações pessoais: Nome, Observação, Telefone 01, Telefone 02, Documento, RG, CPF, CNPJ, Nome do entrevistado;
 - II. Informações de endereço: Número, Complemento, Código da rua, Código do bairro, Pavimento da rua, Pavimento da calçada/passeio.
 - III. Informações da ligação: Hidrômetro, Número de moradores, Economias categoria 1, Economias categoria 2, Economias categoria 3, Economias categoria 4, Economias categoria 5, Categoria 01, Sub-categoria 01, Categoria 02, Sub-categoria 02, Categoria 03, Sub-Categoria 03, Categoria 04, Sub-Categoria 04, Categoria 05, Sub-Categoria 05, Rota, Unidade de sequência, Localização do hidrômetro, Fonte de abastecimento, Situação da ligação, Teste cloro;
 - IV. Informações do imóvel: Vasos sanitários, Banheiras, Bebedouros, Chuveiros, Lavatórios, Máquinas de lavar, Mictórios contínuos, Pias de despejo, Pias de cozinha, Tanques de lavar, Torneiras externas, Piscinas, Funcionários, Padrão do imóvel;
- 47. Cadastro e parametrização de ocorrência por situações de leitura/cálculo e possuir os seguintes recursos:
 - I. Descrição da ocorrência;
 - II. Observação de leitura para ocorrência;

- III. Valor da ocorrência;
 - IV. Se a ocorrência irá exigir captura de foto no ato da leitura com mínimo e máximo de fotos;
 - V. Permitir parametrização se irá gerar serviço de cálculo para a ocorrência;
 - VI. Se permite imprimir a fatura para quando a ocorrência for utilizada;
 - VII. Se permite digitar leitura para quando a ocorrência for utilizada;
 - VIII. Se a ocorrência irá utiliza lançamento automático;
 - IX. Se a ocorrência irá ser exibida na rotina de faturas não impressas por ocorrência;
 - X. Se a ocorrência bloqueia o lançamento manual;
 - XI. Se a ocorrência sugere solicitação de serviço;
 - XII. Se a ocorrência pode ser utilizada em ligações ativas, ligada, desligada e cortada;
 - XIII. Definição de mensagem específica a ser exibida no coletor para quando a fatura não for impressa devido ao uso da ocorrência;
 - XIV. Permitir a definição se a ocorrência irá imprimir comunicado junto a leitura com a sua utilização;
48. Cadastro de tipos de serviço que podem ser utilizados no ato da leitura para solicitação de serviços para o consumidor que está sendo feito a leitura;
49. Cadastro de equipamentos (coletor de dados) para serem usados no processo de leitura com os seguintes parâmetros:
- I. Descrição do equipamento;
 - II. Parametrização se irá utilizar teclado físico, quando coletor tiver o recurso;
 - III. Parametrização do sistema operacional do coletor de dados;
 - IV. Parametrização se utiliza pareamento interno;
 - V. Parametrização se o coletor possui leitor de código de barras;
 - VI. Parametrização se o coletor possui GPS para coleta de coordenadas no ato da leitura;
 - VII. Parametrização se utiliza posicionamento especial;
 - VIII. Parametrização do diretório do armazenamento interno.
50. Cadastro de equipamentos (Impressora Portátil) para serem usados no processo de leitura com os seguintes parâmetros:
- I. Descrição do equipamento;
 - II. Tipo de conexão utilizado.
 - III. Layout da fatura;
 - IV. Método de impressão;
 - V. Definição se irá exibir mensagem de preparação de impressão.
51. Cadastro de formulários de impressão que serão utilizados pela impressão na impressão de faturas e comunicados;
52. Permitir cadastrar e parametrizar a utilização do campo tipo de entrega da fatura durante as leituras;
53. Permitir cadastrar e parametrizar a utilização do campo motivo de não entrega da fatura durante as leituras;

Processamento das rotas com distribuição:



54. Possuir rotina de gerenciamento de grupos de leitura;
55. Possuir rotina de importação de grupo de leituras quando a empresa trabalhar com distribuição interna das rotas aos leituristas;
56. Possuir rotina de distribuição do grupo de leituras importado onde será possível separar um grupo de leituras em mais de uma tarefa para ser disponibilizado ao coletor;
57. Possuir rotina de gerenciamento de grupo de leituras onde é possível visualizar e executar os seguintes recursos:
 - I. Acompanhar o status do grupo de leituras com dados relacionados a quantidade de leituras, o que já foi efetuado, o que precisar ser efetuado e o que ainda está pendente para ser executado;
 - II. Executar o envio das rotas ao coletor de forma separada, com possibilidade de trocar a tarefa do leiturista depois de exportada e também cancelar a rota enviada;
 - III. Acompanhar o retorno das rotas já executadas com a porcentagem do que já foi executado de forma separado;
58. Possuir rotina de exportação do grupo de leituras quando já finalizado todas as rotas com todas as leituras efetuadas, esta exportação deve gerar o retorno de todos os dados que serão importados no sistema de gestão comercial;

Processamento das rotas sem distribuição:

59. Aplicação deve possuir a possibilidade integração de envio e retorno de dados de forma online ao sistema gestor via API;
60. Possuir rotina de disponibilização de rota de leitura de forma online para ser efetuado as leituras em campo podendo ser feito através de TXT ou JSON(via API);
61. Possuir rotina de importação da rota de leitura de forma online após o término das leituras em campo podendo ser feito através de TXT ou JSON(via API);
62. Possuir rotina de reenvio de leituras caso houver alguma falha no envio;
63. Possuir rotina de troca de sequencial de rotas de leituras, onde será possível alterar a sequência das rotas que estão disponíveis para serem importadas pelo coletor;
64. Possuir rotina de cancelamento de rotas de leitura caso tenha algum problema com a rota em campo;
65. Possuir rotinas de repasse de leituras, qual a rota que não teve todas as leituras efetuadas, pode ser redistribuída e enviada a campo novamente para uma nova tentativa de leitura;

Gerenciamento:

66. Rotina de visualização de leituras com todos os dados de cálculo e impressão da fatura, podendo visualizar fotos capturadas em campo conforme segue abaixo:
 - I. Dados cadastrais: Código, nome, referência, fatura, situação, endereço, endereço de entrega, Hidrômetro com data de instalação e data da ligação, Economias;

- II. Dados da leitura: Leitura anterior, data da leitura anterior, leitura do hidrômetro, data e hora da leitura, dias de consumo, média, leiturista, entrega, motivo de não entrega, ocorrências e observação;
 - III. Permitir visualizar Log da leitura;
 - IV. Permitir visualizar fotos capturadas para a leitura;
 - V. Permitir visualizar localização da leitura com abertura do google maps;
 - VI. Dados do faturamento: Vencimento, consumo real, consumo faturado, se foi faturado, se foi lido e se não imprimiu a fatura, dados de valores e observação;
 - VII. Permitir imprimir a segunda via da fatura com dados conforme foi impresso em campo;
 - VIII. Consulta do histórico de consumo do consumidor em tela;
 - IX. Consulta dos serviços que foram cobrados na emissão da fatura;
67. Possuir recurso de rastreamento do leituristas através de mapas com os seguintes recursos:
- I. Possuir filtro de período e leiturista;
 - II. Possuir recurso de centralização do mapa;
 - III. Possuir recurso de legenda de cores para identificar a primeira leitura, leitura normal, leitura com ocorrência, somente ocorrência e a última leitura;
 - IV. Na rotina deve ser apresentado o mapa com a rota das leituras executadas pelo leiturista com os pontos e o traçado de quais ruas ele passou. Todas as leituras efetuadas devem possuir pontos com suas respectivas cores, estas sendo direcionadas a qual situação foi executado ou não a leitura;
 - V. Deve possuir opção de ao clicar no ponto da leitura executada pelo leiturista, apresentar o detalhamento da leitura com dados de: Posição, data e hora, ligação, cliente, endereço, leitura, ocorrência, valor total, consumo, latitude e longitude e opção de visualizar pelo Google Maps o ponto da leitura executado;
68. Possuir rotina de monitoramento dos leiturista em campo com a posição atual do leiturista;
69. Possuir rotina de gerenciamento completo de cargas, tendo acesso a todas as informações de campo contendo:
- I. Controle de produtividade com cards informativos de quantas leituras estão em campo e o que já foi executado normal, com ocorrência e somente ocorrência;
 - II. Controle do leiturista com status e progresso de carga com gráfico informativo da produtividade do leiturista na rota executada ou em execução;
 - III. Possuir atalho para acompanhar o rastreamento e monitoramento do leiturista;
70. Possuir recurso de chat dentro do próprio sistema de leitura que permita ao operador enviar informações (mensagens) aos leituristas em campo podendo ser enviado para um leiturista e o mesmo responder através do coletor;
71. Possuir relatórios operacionais de:
- I. Relatório de Estatística com os seguintes filtros: Data inicial e final, leiturista, possibilidade de agrupar por leiturista, possibilidade de utilizar a data real da coleta;
 - II. Relatório de Log com os seguintes filtros: Data inicial e final, leiturista, ordenação cronológica ou cliente, opção de exibir gráfico no relatório e opção de gerar o relatório por carga;



- III. Relatório de Faturamento com os seguintes filtros: Referência ou período, Serviços prestados, ocorrências, opção de exibir ocorrência de leitura normal, opção de exibir agrupamento de leituras com e sem hidrômetro;
 - IV. Relatório de Histórico de Consumo com os seguintes filtros: Referência, código do cliente;
 - V. Relatório de Alerta de Clientes com os seguintes filtros: Data inicial e final e código do cliente;
 - VI. Relatório de Faturas Retidas por Valor com os seguintes filtros: Referência ou período, leiturista, ordenação;
 - VII. Relatório de Clientes Não Visitados com os seguintes filtros: Referência e leiturista;
 - VIII. Relatório personalizado com opção de gerar um comando no SQL para consulta junto ao banco e gerar o relatório via planilha do excel;
72. Possuir relatórios de Indicadores de:
- I. Relatório de Clientes por ocorrência com filtros de: Referência ou período, grupos e ocorrências;
 - II. Relatório de Comunicados de débito impressos em campo com filtros de: Referência ou período, grupos e leiturista;
 - III. Relatório de Comunicados de quitação anual de débitos impressos em campo com filtros de: Referência ou período, grupos, opção de selecionar simplificado ou detalhado;
 - IV. Relatório de Resumo da distribuição dos grupos de leituras com filtros de: Referência e grupo;
 - V. Relatório de Ocorrências por leiturista com filtros de: Referência ou período, leiturista e ocorrência;
 - VI. Relatório de Controle de cargas com filtros de: período e leiturista;
 - VII. Relatório Quantitativo de leituras com filtros de: Referência ou período, grupo, leiturista.
73. Possibilitar a parametrização para geração de QR Code (Quick Response Code) nas faturas e outros documentos de pagamento no novo sistema PIX, de pagamentos e recebimentos do Banco Central (BACEN);
74. Possibilidade de parametrização da cobrança via QR Code (Quick Response Code) dinâmico e estático.
75. Parametrização de cobrança de tarifa de resíduos sólidos junto a fatura de água.
76. Para a cobrança serão utilizadas as categorias residencial, comercial, industrial e pública cadastradas no serviço de água.
77. A tarifa básica de cada categoria de uso dos imóveis é o valor que poderá ser cobrado da respectiva categoria/subcategoria, aplicável a todos os imóveis atendidos ou com o serviço à disposição (usuários efetivos e potenciais), inclusive para imóveis, edificadas ou não, que não tenham consumo ou não sejam usuários do serviço de abastecimento de água (caso outra regra não seja estabelecida).

Modulo de Inteligência Artificial - IA:

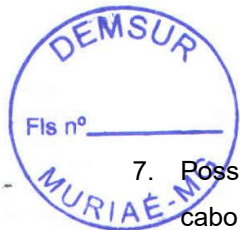
78. Possuir módulo de Inteligência Artificial (IA) integrado o sistema de leitura e impressão simultânea de faturas de água, com a finalidade de prover análises avançadas, consultas dinâmicas ao banco de dados e geração inteligente de relatórios gerenciais e operacionais. Por meio de linguagem natural (prompts), o usuário poderá interagir diretamente com a base de dados do sistema, sem a necessidade de conhecimento técnico em SQL ou ferramentas de BI, obtendo respostas rápidas, confiáveis e auditáveis, com possibilidade de visualização em tela, exportação e reaproveitamento das consultas;

79. Possuir interface para digitação de prompts em linguagem natural (português);
80. Possuir interpretação automática da intenção do usuário pela IA e conversão dos prompts em consultas estruturadas ao banco de dados;
81. Possuir suporte a consultas simples e complexas, incluindo filtros, agrupamentos, ordenações e comparações temporais;
82. Possuir capacidade de realizar cruzamento de dados entre diferentes tabelas e módulos do sistema (cadastro, faturamento, leitura, arrecadação, inadimplência, consumo, entre outros);
83. Possuir validação das consultas para evitar inconsistências ou acessos indevidos;
84. Possuir exibição imediata dos resultados da consulta em formato tabular;
85. Possuir possibilidade de ordenação dinâmica por colunas;
86. Possuir aplicação de filtros adicionais diretamente na interface;
87. Possuir paginação automática para grandes volumes de dados;
88. Possuir exibição de totais, subtotais, médias, mínimos e máximos, conforme o tipo de consulta;
89. Possuir exportação dos resultados das consultas e relatórios para formato Microsoft Excel (.xlsx);
90. Possuir estruturação adequada das planilhas, com cabeçalhos, formatação básica e separação por abas, quando aplicável;
91. Possuir possibilidade de reutilização dos arquivos para análises externas, auditorias e prestações de contas;
92. Possuir funcionalidade para salvar prompts utilizados com frequência com organização dos prompts salvos em menu específico de favoritos;
93. Possuir funcionalidade de reexecução rápida das consultas salvas;
94. Possuir restrição automática das consultas conforme o perfil do usuário;
95. Possuir processamento otimizado das consultas para grandes volumes de dados e respostas em tempo adequado às necessidades operacionais e gerenciais;
96. Possuir mecanismos de prevenção contra consultas que possam comprometer a integridade do banco de dados;

Especificação Módulo Mobile (automação de coleta de leituras):

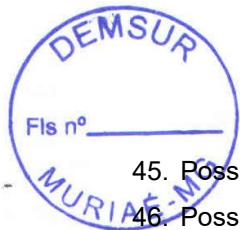
Prazo de implantação: imediato na assinatura do contrato;

1. Aplicativo deve ser compatível com o sistema operacional Android 10 ou superior, podendo ser utilizado tanto em Smartphones como em coletores de dados robustos com IP54 ou superior;
2. Aplicativo deve ser compatível com resolução de tela ou proporcional de 720 x 1600 (HD+) para Android;
3. Aplicativo deve ser compatível com impressoras que usam o padrão de programação CPCL, ESC/P e ZPL;
4. Possuir rotina de instalação e configuração do coletor de forma automática com a leitura do QRCode gerado pelo módulo de gestão de leituras;
5. Possuir rotina de importação das leituras para início da execução da rota de forma online sem necessidade de cabo para importação da rota de leitura;
6. Possuir rotina de liberação de carga de leituras para que outro leiturista possa fazer o download da carga e continuar a rota de leituras;



7. Possuir rotina de exportação das leituras após finalizado a rota de forma online sem necessidade de cabo para importação da rota de leitura;
8. Possuir rotina de atualização da versão do aplicativo de forma automática, onde a aplicação irá verificar se tem uma versão liberada para atualização e executar o processo de forma automatizada;
9. Possuir rotina de atalho para download de aplicativo de acesso remoto, assim, facilitando o acesso ao suporte quando houver;
10. Possuir dados relacionados a versão e realese do aplicativo na tela inicial do sistema;
11. Possuir opção de troca de leituristas, onde é possível liberar a caga do leiturista atual e selecionar um novo leiturista e executar o processo de importação da carga para o mesmo no coletor;
12. Possuir rotina de entrada na aplicação somente com digitação da senha definida no módulo de leituras para o leiturista selecionado;
13. Possuir rotina de consulta de consumidores pelos seguintes filtros:
 - I. Rua, Número, Hidrômetro, Nome, Rota, Ligação/Matricula, Código do cliente, Grade, Ordem, Quadra, complemento e sequencia;
 - II. Possuir consulta de consumidores na forma de grade;
14. Possuir rotina de consulta de endereços não visitados com a opção se selecionar a situação da ligação, sendo ativo ou cortado;
15. Possuir rotina de consulta de faturas não impressas com os seguintes filtros:
 - I. Rua, Número, Hidrômetro, Rota, Ligação/Matricula, Código do cliente;
16. Possuir consulta do resumo da rota, onde pode ser visualizado um gráfico com a divisão dos clientes visitados e os que ainda não foram visitados para leitura;
17. Possuir recurso de digitação da leitura para realizar o cálculo e impressão de contas conforme padrões e regras de negócio da empresa e do sistema gestor;
18. Possuir recurso de inclusão da ocorrência para os casos que não houve possibilidade de leitura;
19. Possuir recurso de teclas de navegação na tela principal de leitura, para que o leiturista possa navegar entre consumidores;
20. Possuir atalho para consulta de dados detalhados do consumidor na tela de leitura com informações adicionais do consumidor e histórico de consumo;
21. Possuir recurso de lançamento de cálculo da média para o consumidor. Este recurso deve ser liberado ou bloqueado no gerenciador de leituras Web;
22. Possuir recurso de cancelamento da conta no ato da leitura;
23. Possuir visualização de relatório de estatística de leitura, constando:
 - I. Dados de leitura: Quantidade de total de leituras, Quantidade de visitas efetuadas e percentual, Quantidade de visitas não efetuadas e percentual, Quantidade de leituras com ocorrência e percentual, Quantidade de leituras com somente ocorrência e percentual;
 - II. Dados de Fatura: Quantidade de faturas impressas e percentual, Quantidade de faturas retidas não impressas, Quantidade de vias impressas;
 - III. Quantidade de comunicados: Quantidade de comunicados de débitos impressos, Quantidade de comunicados de quitação anual impressos, Quantidade de comunicados alternativos

- impressos, Quantidade de comunicados de consumo alterado impressos, Quantidade de comunicados de ocorrência impressos, Quantidade de extratos de débitos impressos;
- IV. Informações de tempo de leituras: Tempo total de leitura, Tempo médio de leitura, Maior tempo de Leitura, Menor tempo de leitura, Hora da primeira leitura, Hora da última leitura;
- V. Ocorrências: Relação de quantidade de ocorrências utilizadas de forma separa;
24. Possuir recurso de lançamento de ocorrência para parte ou toda a rota, onde será gerado a fatura e cálculo de acordo com a ação da ocorrência utilizada;
25. Possuir recurso de lançamento de lançar até 03(três) ocorrências para um consumidor, sendo que sempre terá uma ocorrência principal que deve ser lançada na tela principal de leitura;
26. Possuir controle total via software da impressora para configuração, como:
- I. Pareamento da impressora com o coletor via bluetooth;
 - II. Saltar pagina da impressora;
 - III. Verificar situação da impressora, se está conectada ou não com o coletor;
 - IV. Opção de desabilitar a impressora e assim, desabilitar a impressão de faturas;
27. Possuir rotina de impressão de extrato de débitos para o consumidor que está na tela de leitura;
28. Possuir recurso de impressão da fatura em formulário de frente branca com a solução imprimindo dados e esqueleto da fatura;
29. Possuir recurso de impressão da fatura e formulário pré-impresso com a solução fazendo a impressão nos campos pré-definidos na fatura;
30. Possuir rotina de reimpressão da fatura já emitida pelo leiturista;
31. Possuir rotina de consulta de faturas não impressas por ocorrência com filtros;
32. Possuir controle de contas retidas e não impressas, para casos de endereço de entrega ser diferente do endereço da leitura;
33. Possuir rotina de impressão de relatório via impressora térmica dos clientes não visitados;
34. Possuir rotina de pesquisa de todas as faturas a imprimir da rota de leitura;
35. Possuir rotina de cálculo e impressão de fatura em todas as opções de leitura em ligação mestre com ligações dependentes para condomínios;
36. Possuir rotina de cálculo e impressão de fatura em todas as opções ligações coletivas;
37. Possuir rotina de consulta de consumidores com ligação mestre;
38. Possuir rotina de consulta de contas retidas com ligação mestre;
39. Possuir recurso de capturar fotos de hidrômetros, fachadas e adulterações de hidrômetros e vincular as mesmas aos consumidores;
40. Possuir recurso de imprimir uma das fotos na própria fatura ou no comunicado de ocorrência;
41. Possuir rotina de visualização das fotos capturadas no ato da leitura;
42. Possuir rotina de solicitação de serviços para o consumidor no ato da leitura, onde poderá solicitar o serviço vinculando foto e observação, este serviço irá retornar junto com a leitura e demais dados ao sistema gestor;
43. Possuir recurso de cadastramento e atualização cadastral de informações dos consumidores;
44. Possuir recurso de mudança de ordem de leituras por rota, endereço, par/ímpar com opção crescente e decrescente;



45. Possuir recursos de backup automático em cartão SD e restauração de backup;
46. Possuir recurso de captura de coordenadas GPS para rastreamento e envio junto com a leitura realizada;
47. Possibilidade de utilização de até 05(cinco) leituristas em campo;
48. Possuir controle de log das seguintes operações:
 - I. Exportação, Leitura efetuada, Emissão de fatura, Cancelamento leitura, Reemissão de fatura, Desabilita impressão, Habilita impressão, Restauração cartão, Eliminação leituras, Leitura proporcional, Versão PC/coletor, Leitura digitada, Desabilitar Impressão do cliente, Alteração de parâmetros, Cálculo sem impressão, Lançamento de Ocorrência, Fatura retida por valor, Exclusão automática de leituras, Fatura impressa - Valor superior ao limite máximo, Fatura não impressa - Valor superior ao limite máximo;
49. Tempo máximo para gravação da leitura, cálculo e impressão total da fatura após acionada a confirmação da leitura incluindo backup em cartão SD e geração de Log: 10 segundos;
50. Permitir trocar de leiturista durante o processo de leitura, utilizando a respectiva senha do leiturista;
51. Permitir navegação para primeiro e último cliente da rota;
52. Possuir rotina de verificação de conexão de internet, para que o leiturista verifique se o equipamento tem conexão ativa no momento da leitura;
53. Possuir rotina de verificação de pendências de envio de leituras de forma online, onde o leiturista poderá verificar se existe leituras sem envio ao servidor;
54. Possuir rotina de configuração da impressão da fatura com os seguintes parâmetros:
 - I. Modelo de impressora, detalhe, layout da fatura, método e tamanho do formulário;
 - II. Ajuste da velocidade da impressão e tonalidade, onde o leiturista pode ajustar a impressão via coletor, sem necessidade de ajustes na impressora;
55. Possuir rotina de teste de cabeça de impressão, onde será possível a verificação através de impressão de um formulário com testes de impressão e de fácil verificação se a cabeça de impressão está com algum tipo de defeito;
56. Possuir rotina de inclusão de alerta de cliente, onde o leiturista pode incluir uma mensagem que será vinculada a ligação, pra que na próxima leitura a mesma seja visualizada pelo próximo leiturista que fizer a leitura do imóvel;
57. Possuir rotina de visualização de quantidade de bobinas por rota, onde poderá ser visualizado a quantidade de bobinas que o leiturista irá precisar para executar a rota carregada no coletor;
58. Possuir recurso de impressão de documento (a parte) de comunicado de débitos em atraso com código de barras para pagamento de uma ou várias contas em atraso por este documento;
59. Possuir recurso de impressão de documento (a parte) de comunicado de consumo alterado;
60. Possuir recurso de impressão de documento (a parte) de comunicado de ocorrência;
61. Possuir recurso de impressão de documento (a parte) de comunicado de quitação anual de débitos;
62. Possuir recurso de impressão de documento (a parte) de comunicado alternativo;
63. Possuir recurso de impressão de documento (a parte) para cobrança de serviços avulsos;
64. Possuir recurso de transmissão online de leituras, a cada leitura executada o coletor envia os dados ao servidor que disponibiliza ao sistema gestor para importação em tempo real;

65. Possuir recurso de leitura por telemetria para cálculo e impressão das faturas. Esta leitura por telemetria deve ser por hidrômetro por imóvel ou por grupo de hidrômetros de um condomínio. Deve ser possível a leitura de alarmes e ocorrências do hidrômetro via telemetria;
 66. Possuir recurso de chat dentro do próprio sistema de leitura no coletor para que o leiturista receba mensagens em campo e também tenha a opção de responder e enviar mensagens ao operador como forma de comunicação devendo manter o histórico de mensagens do dia leitura para o operador e para o leiturista;
 67. Possuir recurso de emissão do QR Code (Quick Response Code) para pagamento via PIX impresso na fatura;
 68. Possuir recurso de emissão do QR Code (Quick Response Code) no formato estático e dinâmico;
- Recurso de impressão da tarifa de resíduos sólidos unificada junto aos demais serviços do usuário, devendo permitir a configuração das regras de negócio de acordo com o regulamento, podendo ser através de um valor fixo, percentual sobre o consumo de água, conjunto de dados, tais como: área construída, quantidade de coletas, número de economias, quantidade de metro cubico consumido de água.

SISTEMA DE GESTÃO ORDENS DE SERVIÇO ONLINE

Especificação Módulo Gerenciador - Web

Prazo de implantação: imediato na assinatura do contrato;

1. Aplicação 100% Web, sem necessidade de instalação de aplicativos ou ferramentas para acesso remoto ou emulação de ambiente desktop;
2. Utilização de formato visual totalmente Web, sendo compatível com os principais navegadores (browsers) existentes (Chrome, Safari, Firefox, Edge e outros) nos principais sistemas operacionais existentes (Windows, Linux, MacOS);
3. A contratada deverá fornecer, incluso no pacote e por sua conta, hospedagem na nuvem, gestão da base de dados e rotinas de backup;
4. O módulo gerenciador Web deverá ser responsivo dentro dos navegadores (browsers) nos Smartphones e Tablets nos sistemas operacionais Android, IOS e Windows Phone;
5. Banco de dados SQL Server 2014 ou superior;
6. Permitir parametrização geral da parte operacional de:
Empresa: Nome, endereço, logomarca, CNPJ, telefone, e-mail e site;
7. Permitir definir tempo de intervalo de almoço do agente em campo;
8. Permitir rotina de troca de agente responsável pela execução das OS's;
9. Permitir a parametrização de exibição de OS's canceladas na tela de itinerário;
10. Permitir a parametrização de exibição do campo de tipo de Serviço executado na tela do Equipamento Mobile;
11. Permitir a parametrização de obrigatoriedade de informar observação na OS.
12. Permitir a parametrização de obrigatoriedade de comprovação de quilometragem do veículo utilizado;
13. Permitir a parametrização para utilização de recursos de GPS;
14. Parametrização de rotina de geoprocessamento (monitoramento em tempo real);



15. Permitir a parametrização de intervalo de envio das coordenadas GPS (segundos);
16. Parametrização de utilização de rotina de geoprocessamento (monitoramento em tempo real);
17. Parametrização de barramento do envio de fotos pelo plano de dados (Fotos vão ser enviadas somente pelo sinal Wireless);
18. Parametrização individual por equipe de Serviço permitindo configurações diferentes, bem como:
 - Nome;
 - Senha;
 - Modelo do Equipamento;
 - Agente responsável;
 - Membros da equipe;
 - Telefone celular;
 - Modo de deslocamento;
 - Modelo de Impressora;
 - Formulário de impressão;
 - Turno;
19. Permitir a configuração de utilização de cartão de backup no equipamento;
20. Permitir a inativação de equipes;
21. Parametrização e gerenciamento dos tipos de Serviços, permitindo configurações diferentes para cada tipo, bem como:
 - Descrição;
 - Valor;
 - Classificação;
 - Complemento;
22. Permitir a parametrização se o tipo de Serviço executado irá exigir a captura de fotos;
23. Permitir a parametrização se o tipo de Serviço executado irá exigir a captura de fotos antes de iniciar o Serviço;
24. Permitir a parametrização se o tipo de Serviço executado irá exigir a supervisão dos Serviços;
25. Permitir a parametrização se o tipo de Serviço executado irá exigir a consistência dos dados do veículo;
26. Permitir a parametrização se o tipo de Serviço executado irá exigir a captura de assinatura digital;
27. Possuir cadastro do motivo de impedimento da execução da ordem de Serviço, permitindo configurações diferentes para cada tipo, bem como:
 - Descrição;
 - Valor;
 - Tipo de Serviço;
 - Impressão de comunicados;
28. Possuir a parametrização do tipo de execução de Serviços;
29. Possuir cadastro de equipamentos;
30. Possuir cadastro de tipo de corte;
31. Possuir cadastro de turnos de trabalho, destacando hora inicial e final;

32. Possuir rotina de visualização e gerenciamento das ordens de Serviço com os seguintes dados:

Informações da Ordem de Serviço:

- Mês;
- Ano;
- Grupo;
- Código;
- Data de abertura;
- Hora de abertura;
- Prioritária ou não;
- Nome do usuário;
- Telefone;
- Código da ligação;
- Hidrômetro instalado;
- Logradouro;
- Número;
- Complemento;
- Bairro;
- Localidade;
- Última leitura;
- Data última leitura;
- Situação;
- Serviço solicitado;
- Existe foto capturada;
- Observações sobre o Serviço a ser executado;
- Informações adicionais sobre o Serviço;
- Dados do requerimento;

Informações da Ligação:

- Número de Economias;
- Categoria;
- Localização do imóvel;
- Ponto de referência;
- Latitude e longitude. (Com opção de chamada das coordenadas no mapa);
- Mapa cadastral;
- Histórico de consumo;
- Fotos capturadas;
- Assinaturas digitais capturadas;

Informações da execução da Ordem de Serviço:

- Serviço executado no local;



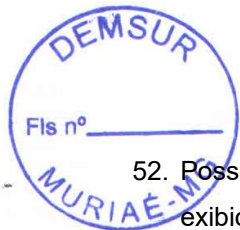
- Equipe de Serviço;
- Status do Serviço;
- Execução;
- Motivo de impedimento;
- Data da visita;
- Hora inicial de execução;
- Hora final de execução;
- Tipo de corte;
- Tipo de corte 2;
- Solicitar aprovação do Serviço (Supervisão);
- Retornar para nova tentativa de execução;
- Consumidor ausente;
- Serviço precedente;
- Status do sistema;
- Observações;
- Número de Economias;
- Dados do hidrômetro;
 - Hidrômetro alterado;
 - Leit. atual do HD antigo;
 - Hidrômetro novo;
 - Leit. atual HD novo;
 - Consumo mínimo;
 - Consumo máximo;
 - Lacre antigo;
 - Lacre novo;
 - Classificação HD antigo;
 - Classificação HD novo;

33. Possuir a visualização dos Serviços lançados na ordem de Serviço;

34. Possuir a visualização dos dados técnicos de água e esgoto, sendo estes:

- Dados de Ramal
 - Localização
 - Lado
 - Distancia
 - Profundidade
 - Diâmetro
 - Material
 - Conservação
 - Pavimentação
- Dados da Rede

- Lado
 - Localização
 - Distância
 - Profundidade
 - Diâmetro
 - Material
 - Conservação
 - Pavimentação
 - Pressão da água
35. Possuir a visualização dos Serviços solicitados;
36. Possuir a visualização dos membros das equipes que trabalharam na execução da OS;
37. Possuir a opção de download das fotos capturadas por ordem de Serviço;
38. Possuir a opção de download das assinaturas capturadas por ordem de Serviço;
39. Possuir visualização de Materiais utilizados na execução da ordem de serviço.
40. Estar previamente integrado ao sistema comercial utilizado na empresa;
41. Rotina de importação e exportação online de grupos de Serviço de acordo com layout a ser fornecido;
42. Rotina de exportação online de ordens de Serviços emergenciais para o equipamento mobile;
43. Rotina de cancelamento online do envio de ordens de Serviço para o equipamento mobile em campo;
44. massa de dados para serem enviados para as equipes forma otimizada e dinâmica;
45. Possuir tela de monitoramento das ordens de Serviço que foram enviadas emergencialmente;
46. Monitoramento das equipes de Serviço com base nas coordenadas GPS da última ordem de Serviço executada com visualização em pontos no mapa;
47. Rastreamento com exibição em mapas das equipes de Serviço de forma manual, com a inserção das coordenadas de latitude e longitude e opção de pesquisa por endereço;
48. Possuir rotina de rastreamento, com os seguintes filtros:
- . Equipe
 - I. Grupo de Serviço
 - II. Data de Execução
49. Exibir no mapa informações como:
- . Equipe
 - I. Ordem de Execução
 - II. Código da Ordem de Serviço
 - III. Status da Ordem de Serviço
 - IV. Serviço Executado
 - V. Data e Hora da Execução
50. Exibir no mapa a rota percorrida pela equipe através de execuções das Ordens de Serviços, de forma a possibilitar o acompanhamento EXATO do caminho percorrido pela equipe. (Não sendo aceitável apenas uma ligação de pontos, mas sim o traçado real da rota (Ruas, avenidas, etc....));
51. Possuir destaque de cores no mapa com Status de cada Ordem de Serviço como: Primeiro Serviço, Serviço Executado, Serviço não executado por impedimento, Serviço em execução, Ultimo Serviço;



52. Possuir rotina de consulta de gráfico quantitativo de Serviços por equipe, com filtros para pesquisa e exibição;

53. Relatórios de:

- . Análise de geral de grupos e Serviços em campo;
- I. Motivos de impedimento;
- II. Serviços não executados;
- III. Execução de Serviços;
- IV. Quilometragem de veículos;
- V. Quantitativo de Serviços por grupo;
- VI. Quantitativo de Serviços por equipe;

54. Possibilitar envio de anexos ao Equipamento Mobile em campo;

55. Possuir recurso para gerenciamento de tempo de execução, possibilitando a análise por Equipe ou por Serviço, constando informações como:

- Código da Ordem de Serviço
- Serviço
- Bairro
- Data e hora da solicitação do Serviço
- Data e hora do envio da Ordem de Serviço para campo
- Data e hora de início da execução do Serviço
- Data e hora do final da execução do Serviço
- Tempo total de execução
- Tempo total de paralisação, quando houver
- Tempo total de atendimento do Serviço

56. Possuir visualização dos dados de paralisação das ordens de Serviço, constando informações de tempo e motivo de paralisação;

57. Possuir visualização dos dados de maquinário quando utilizados em campo, destacar se o mesmo é próprio ou alugado e quanto tempo foi utilizado;

58. Possuir cadastro de maquinário;

59. Rotina de distribuição de Serviços, possibilitando receber uma massa de dados, com várias ordens de serviço e distribuí-las para as equipes.

60. Possuir tela de monitoramento da situação de cada equipe em campo, exibindo:

- Equipe
- Quantidade de Ordens de Serviço enviadas para a equipe
- Quantidade de Ordens de Serviço executadas
- Situação das equipes (Disponível para receber novas ou ainda executando Ordens de Serviço em aberto).
- Detalhamento das Ordens de Serviço que ainda estão sendo executadas, com as informações de código da Ordens de Serviço e Status da execução.

61. Possibilitar controle de acesso por menu e perfil;

62. Configuração de comunicados diversos, permitido a impressão em campo pelo modulo mobile
63. Possuir recurso via mapa para visualizar Status da equipe em campo, com as seguintes situações: Sem sinal (internet), Equipe parada, Equipe no local de execução da O.S, Equipe em trânsito (entre uma O.S e outra);
64. Permitir a distribuição de Serviços através da ferramenta de mapa, possibilitando ao gestor identificar qual equipe esta mais próxima da solicitação.
65. Possibilidade de distribuir O.Ss via mapa e tabela, com status de emergencial ou normal.
66. Permitir a parametrização e definição de setores e subsetores para equipes e Serviços, possibilitando análises micro/macro das informações.
67. Possuir recurso via mapa para visualização de ordens de Serviços, com os seguintes Status: solicitadas, distribuídas para uma equipe, recebidas no Equipamento Mobile, executadas e executadas por impedimento;
68. Tela de Critica de O.S;
69. Possibilidade de distinguir no mapa e na tela de distribuição O.Ss prioritárias.
70. Possibilidade de distinguir no mapa e na tela de distribuição O.Ss que retornam de campo com impedimento para serem novamente distribuídas.
71. Possibilidade de visualizar via mapa ordens de serviço ja executadas, por período, equipe e tipo de serviço.

Especificação Módulo Mobile

Prazo de implantação: imediato na assinatura do contrato;

1. Compatível com o sistema operacional Android 5.0 ou superior;
2. Compatível com resolução de tela 480 x 800 (WVGA) ou proporcional;
3. Controle de usuário e senha para acesso;
4. Recursos de backup automático em cartão SD e restauração de backup;
5. Visualização de grade de Serviços;
6. Recurso de mudança de ordem da rota;
7. Recurso de pesquisa de Ordens de Serviço por logradouro, número, código da ligação, número da Ordem de Serviço, número do hidrômetro e lacre;
8. Visualização de informações detalhadas da Ordens de Serviço, antes de iniciar a execução:
 - Nome do usuário
 - Serviço a ser executado
 - Código da ligação
 - Telefone
 - Data de abertura
 - Hora de Abertura
 - Nome do Requerente
 - Telefone do Requerente
 - Número e quantidade de economias
 - Informações adicionais do Serviço



- Histórico de consumo
- Histórico de débitos
- Ponto de referencia

9. Estatística de Serviços com as seguintes informações:

- Quantidade de Serviços executados;
- Quantidade de Serviços não executados;
- Quantidade de Serviços com impedimento;
- Quantidade de Serviços pendentes de envio online;
- Tempo total de trabalho;
- Tempo médio por ordem de Serviço;
- Maior tempo de execução de uma ordem de Serviço;
- Menor tempo de execução de uma ordem de Serviço;
- Dados de data/hora da primeira e última ordem de Serviço executada;

10. Destaque de Ordens de Serviço prioritárias;

11. Semáforo de execução de Serviços, impedimentos e prioridades;

12. Possibilitar captura de foto avulsa;

13. Recurso de envio de fotos pendentes;

14. Recurso para controle de utilização de veículo, possibilitando inserir informações como: Veículo utilizado, quilometragem inicial e final, além das fotos comprovativas tanto da quilometragem inicial quanto da final.

15. Recurso de exigir foto antes do início da execução;

16. Visualização de fotos;

17. Captura de fotos do Serviço executado;

18. Possibilidade de utilização de até XX Equipes em campo.

19. Opção de ler código de barras do hidrômetro através da câmera.

20. Recurso de captura de coordenadas GPS para rastreamento;

21. Controle de materiais utilizados e seu quantitativo;

22. Controle de dados técnicos de localização, distância, profundidade, dentre outros, de redes e ramais;

23. Recurso de questionário customizável de vistoria;

24. Recurso de classificação de ordens de Serviço;

25. Recurso de exame predial;

26. Suporte a informações relativas aos Serviços de troca de hidrômetro, instalação de hidrômetro, corte, religação, caça-fraude, Serviços técnicos de manutenção de rede e ramal dentre outros;

27. Possuir tela de itinerário auxiliar

28. Exibir notificações nos Equipamentos móveis de O.S avulsas;

29. Possuir recurso para captura de assinatura;

30. Permitir troca de agente em campo;

31. Realizar consistência no número do hidrômetro para os Serviços que exigirem esta informação;

32. Recurso para captura de hora inicial e final da OS de forma automática;

33. Recurso de solicitação de Serviço;
34. Possibilitar visualização de anexos;
35. Possuir impressão de comunicado alternativo para mensagens gerais a serem entregues na execução do Serviço;
36. Recurso de controle de maquinário utilizado na ordem de Serviço, com informações de tempo, placa e se é alugado;
37. Recurso de paralisação durante a execução da ordem de Serviço, sendo possível informar hora inicial, hora final e motivo;
38. Recurso de auxílio GPS para localização de endereço das ordens de Serviço a serem executadas;
39. Recurso de transmissão online de Serviços;
40. Recurso de envio automático de dados e fotos;
41. Possibilidade de reorganização completa de itinerário nos coletores em campo, facilitando a ordenação de execução.
42. Recurso de atualização online:
43. Possuir impressão de documento de comunicado de débitos anteriores no ato do corte para ciência e providências pelos consumidores;
44. Possuir impressão de comunicado de corte para notificação ao consumidor no momento do Serviço sendo possível ainda exigir a assinatura no registro;

EQUIPAMENTOS

SMARTPHONE:

(Indicar Marca/Modelo na proposta comercial)

Quantidade: 22 (Vinte e dois) ordens de serviço.

1. Formato do Aparelho: Barra;
2. Interface com o Usuário: Touch Screen;
3. Display deverá ser colorido com iluminação de fundo, com retroiluminação LED;
4. Tamanho Mínimo do Display: 6.5”;
5. Resolução Mínima (Tela Principal): 720 x 1520 (HD+);
6. Sistema Operacional: Android 10.0 ou superior – Plataforma: 64 bits;
7. Processador Mínimo: Octa-Core;
8. Velocidade Mínima do Processador: 2.0GHz;
9. Bluetooth versão Mínima: 4.0;
10. Conexão Wi-Fi: 802.11 b/g/n 2.4GHz;
11. Tipo de SIM: Nano SIM (4FF);
12. Número de Chip: Dual-SIM;
13. Câmera Traseira Mínima: Câmera Dupla 13MP + - Abertura: f1.9;
14. Flash: Flash LED;
15. Câmera Frontal: - Resolução: 5MP - Abertura: F2.0;
16. Localização: GPS, Glonass, Beidou, Galileo;



17. Memória Interna total compartilhada: 32GB;
18. Suporte a Cartão de Memória: Micro SD;
19. Capacidade do Cartão de Memória: no mínimo de 128GB;
20. Memória RAM: 4GB;
21. Bateria mínima: 5.000 mAh;
22. Tipo de Bateria: Ions de Lítio;
23. Durante a vigência do contrato com o DEMSUR, a proponente deverá manter contrato SLA de manutenção dos coletores direto com o fabricante, sendo que serão cobertos nessa garantia uma ocorrência de defeito por mau uso por equipamento e todas as ocorrências de defeito por desgaste natural incluso peças e mão de obra, ambos sem custo adicional para o DEMSUR.
24. Os materiais deverão ser entregues dentro do prazo estabelecido no Edital e Termo de Referência e qualquer alteração de prazo por parte da Contratada deverá ser comunicada por escrito com antecedência de 24 horas da data limite para entrega dos produtos e será avaliada pelo fiscal do Contrato.
25. Deverá substituir os equipamentos com defeito no prazo máximo de 72(Setenta e duas) horas.

Software de gerenciamento de dispositivo e segurança (MDM)

26. Deverá possuir suporte a plataforma de segurança que permita o gerenciamento remoto e controle de aplicativos, onde deverá ser possível controlar e inibir a instalação de aplicativos não autorizados, definir restrições e configurações de sistema, controle de inventário dos dispositivos e proteção de dados corporativos;
27. O software de gerenciamento e segurança instalados no dispositivo deverá ser do mesmo fabricante;
28. Deverá ser fornecida licença de mdm pelo período total do contrato;
29. O software deverá permitir:
30. Localização e a automatização de configuração do dispositivo;
31. Envio de políticas de segurança e configurações de maneira remota;
32. Controle de navegação a partir de filtros de conteúdo;
33. Emissão de relatório gerencial com informações do inventário de dispositivos;
34. A solução deverá ser fornecida totalmente em nuvem;
35. Não necessitar a instalação adicional de servidores pela contratante;
36. Suportar o controle e gestão da quantidade de equipamento adquiridos;
37. O registro e configuração do dispositivo na solução devem ocorrer de forma automática e remota durante a configuração inicial do aparelho e ser persistente após eventual restauração;
38. Deve ser possível instalar remotamente aplicativos proprietários personalizados da contratante;
39. Deve ser possível personalizar o dispositivo remotamente com o logo da contratante, incluindo imagem de fundo de tela, imagem de bloqueio de tela e animação de inicialização;
40. Permitir carregar uma lista de contatos pré-definida;
41. Permitir carregar conteúdos;

42. Deve ser possível selecionar um aplicativo ou conteúdo padrão que abra após a finalização do registro do dispositivo na solução;
43. Permitir alterar configurações de som como nível de volume;
44. Permitir forçar a reprodução de todos os sons no alto-falante do dispositivo;
45. Permitir configurar o nível de luminosidade, tipo e tamanho da fonte de letras;
46. Permitir configuração do fuso horário;
47. Bloquear acesso as lojas de aplicativos e a lista de aplicações predefinidas;
48. Bloquear acesso às páginas web predefinidas (firewall).

COLETOR DE DADOS ROBUSTO:

(Indicar Marca/Modelo na proposta comercial)

Quantidade: 13 (treze)

1. Os equipamentos devem ser comprovadamente novos (primeiro uso);
2. Sistema operativo: Android 10.0 ou superior;
3. Display com "Touch Screen";
4. Processador mínimo: 2.0 GHz Octa-core;
5. O display deverá ser colorido com iluminação de fundo, com no mínimo 4 polegadas com retroiluminação LED;
6. Deverá possuir uma porta USB exclusiva para comunicação com o computador;
7. Memória: 3 GB RAM x 32GB Flash;
8. Teclado numérico físico com 17 teclas.
9. Deverá possuir no mínimo 1 (um) *slots* de expansão de memória flash;
10. Deverá possuir interface Bluetooth com versão igual ou superior a 4.0;
11. O coletor deverá oferecer IP65 e a prova de queda de uma altura de até 2 m, ambos comprovados em catálogo;
12. Deverá possuir um módulo ótico integrado, sem partes móveis, para a leitura de códigos 1D e 2D;
13. O equipamento deverá ser homologado para uso com o software de leitura utilizado por nossa empresa, devendo ser disponibilizada uma unidade antes do fornecimento;
14. Deverá possuir câmera digital colorida mínima de 13 Megapixel com auto-focus e flash LED;
15. Deverá possuir GPS com assistente integrado (AGPS);
16. Deverá possuir WLAN: 802.11 a/b/g/n/ac, 2.4G/5G dual-band, IPV4, IPV6, 5G PA;
17. Peso máximo: 300 gramas (com bateria);
18. Dimensões máximas: 160 x 76 x 15,5 mm;
19. O coletor deverá ser acompanhado de fonte para carregar a bateria (100 – 240 VAC);
20. O coletor deverá ser acompanhado de cabo para comunicação via USB;
21. Deve vir acompanhado de bateria de Li-Ion removível, compatível com no mínimo 4.200mAh;
22. O fornecedor deverá realizar a instalação e configuração inicial necessária para o pleno funcionamento com nosso software utilizado sendo totalmente responsável pela compatibilização de funcionalidades;



23. Os recursos de captura de fotos, GPS, comunicação de dados e gerenciamento de teclado deverão funcionar com as bibliotecas nativas do sistema operacional
24. 01 (Um) ano de garantia;
25. Todos os requisitos e funcionalidades (Bluetooth, Câmera) devem ser atendidos sem a adição ou encaixe de módulos internos ou externos ao equipamento;
26. Deverá ser apresentado certificado de homologação da ANATEL para o equipamento;
27. O equipamento deve ser fornecido com capa protetora com alça para fixação ao corpo do usuário;
28. O equipamento deve ser fornecido com cartão incluso para operações de backup;
29. Durante a vigência do contrato com o DEMSUR, a proponente deverá manter contrato SLA de manutenção dos coletores direto com o fabricante, sendo que serão cobertos nessa garantia uma ocorrência de defeito por mau uso por equipamento e todas as ocorrências de defeito por desgaste natural incluso peças e mão de obra, ambos sem custo adicional para o DEMSUR.
30. Os materiais deverão ser entregues dentro do prazo estabelecido no Edital e Termo de Referência e qualquer alteração de prazo por parte da Contratada deverá ser comunicada por escrito com antecedência de 24 horas da data limite para entrega dos produtos e será avaliada pelo fiscal do Contrato.
31. Deverá substituir os equipamentos com defeito no prazo máximo de 72(Setenta e duas) horas.

Software de gerenciamento de dispositivo e segurança (MDM)

32. Deverá possuir suporte a plataforma de segurança que permita o gerenciamento remoto e controle de aplicativos, onde deverá ser possível controlar e inibir a instalação de aplicativos não autorizados, definir restrições e configurações de sistema, controle de inventário dos dispositivos e proteção de dados corporativos;
33. O software de gerenciamento e segurança instalados no dispositivo deverá ser do mesmo fabricante;
34. Deverá ser fornecida licença de mdm pelo período total do contrato;
35. O software deverá permitir:
36. Localização e a automatização de configuração do dispositivo;
37. Envio de políticas de segurança e configurações de maneira remota;
38. Controle de navegação a partir de filtros de conteúdo;
39. Emissão de relatório gerencial com informações do inventário de dispositivos;
40. A solução deverá ser fornecida totalmente em nuvem;
41. Não necessitar a instalação adicional de servidores pela contratante;
42. Suportar o controle e gestão da quantidade de equipamento adquiridos;
43. O registro e configuração do dispositivo na solução devem ocorrer de forma automática e remota durante a configuração inicial do aparelho e ser persistente após eventual restauração;
44. Deve ser possível instalar remotamente aplicativos proprietários personalizados da contratante;
45. Deve ser possível personalizar o dispositivo remotamente com o logo da contratante, incluindo imagem de fundo de tela, imagem de bloqueio de tela e animação de inicialização;
46. Permitir carregar uma lista de contatos pré-definida;
47. Permitir carregar conteúdos;

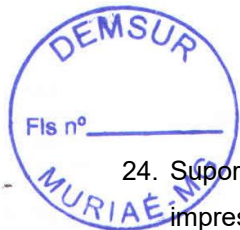
48. Deve ser possível selecionar um aplicativo ou conteúdo padrão que abra após a finalização do registro do dispositivo na solução;
49. Permitir alterar configurações de som como nível de volume;
50. Permitir forçar a reprodução de todos os sons no alto-falante do dispositivo;
51. Permitir configurar o nível de luminosidade, tipo e tamanho da fonte de letras;
52. Permitir configuração do fuso horário;
53. Bloquear acesso as lojas de aplicativos e a lista de aplicações predefinidas;
54. Bloquear acesso às páginas web predefinidas (firewall).

IMPRESSORA TÉRMICA PORTÁTIL:

(Indicar Marca/Modelo na proposta comercial)

Quantidade: 13 (treze)

1. Os equipamentos devem ser comprovadamente novos (primeiro uso);
2. Impressão térmica direta com impressão de textos, código de barras e imagens;
3. Processador mínimo: 528 Mhz 32Bits;
4. Memória Flash Mínima: 4 GB;
5. Largura de impressão mínima: 100 a 104mm;
6. Largura máxima da bobina: 113 mm;
7. Método de impressão: Rolo com diâmetro até 57mm;
8. Capacidade mínima de 24 metros de rolo de bobina;
9. Resolução mínima 203 dpi;
10. Temperatura de operação: -4° a 55°C;
11. Interface de comunicação mínima: Bluetooth 4.1;
12. Velocidade mínima de impressão: 127 mm / segundo;
13. Peso máximo: 800g (com bateria);
14. Display LCD;
15. Norma de operação: IP54;
16. Resistência a múltiplas quedas em concreto de 2,0 metros de altura;
17. O equipamento deverá ser homologado para uso com o software de leitura utilizado por nossa empresa, devendo ser disponibilizada uma unidade antes do fornecimento;
18. Fonte para recarga de bateria conectável a própria impressora;
19. Bateria recarregável mínima: Lítio-Ion de 6.500mAh;
20. Dimensões máximas incluindo bobina: 160 x 160 x 70 mm;
21. Código de barras: Barcode Ratios (1.5:1, 2:1, 2.5:1, 3:1, 3.5:1), Linear Barcodes (Code 39, Code 93, UCC/EAN128, Code 128, Codabar (NW-7), Interleaved 2-of-5, UPC-A, UPC-E, 2 and 5 digit add-on, EAN-8, EAN-13, 2 and 5 digit add-on) e 2-Dimensional (PDF417, MicroPDF417, MaxiCode, QR Code, GS1 / DataBar™ (RSS) family, Aztec, MSI/Plessey, FIM Postnet, Data Matrix, TLC39);
22. Padrão de comandos CPCL com firmware com CPCL nativo para suporte a ZPL e EPL;
23. Suportar trabalhar com arquivos PCX para impressão de imagens, em especial, imagem de estrutura da fatura/documentos para impressão em formulários em branco;



24. Suportar a impressão de fotos capturas por Smartphones e Coletores de dados e enviadas para impressora a cada captura;
25. Função de retorno do status da impressora para softwares de impressão utilizados no Coletor ou Smartphone Windows Mobile e Android;
26. Permitir o carregamento de qualquer tipo de fontes customizáveis de letras para a memória da impressora, possibilitando o uso via comando;
27. Possuir software de gerenciamento e configuração da impressora via desktop;
28. Possuir sensor de blackmark para identificação da parada de avanço de bobina com bobinas com blackmark no final do formulário, parte traseira do formulário, com 3 mm mínimos de espessura;
29. O fornecedor deverá realizar a instalação da impressora com todas as configurações necessárias para o pleno funcionamento com nosso software utilizado nos Coletores/Smartphones Android e Windows Mobile;
30. Disponibilização de SDK para Windows Mobile 6.5 (ou superior) e Android 4.1 (ou superior) que permita todas as funcionalidades descritas neste termo. O fornecimento da SDK não elimina a necessidade de também trabalhar diretamente com comandos diretos no padrão CPCL;
31. Deverá ser apresentado certificado de homologação da ANATEL para o equipamento;
32. O equipamento deve ser fornecido com capa protetora com alça para fixação ao corpo do usuário que deverá ser repostado a cada 06(seis) meses;
33. Deverá ser apresentado folder do equipamento junto a proposta de preços;
- 34.** Durante a vigência do contrato com o DEMSUR, a proponente deverá manter contrato SLA de manutenção das impressoras direto com o fabricante, sendo que serão cobertos nessa garantia uma ocorrência de defeito por mau uso por equipamento e todas ocorrências de defeito por desgaste natural incluso peças e mão de obra, ambos sem custo adicional para o DEMSUR, bem como, seguro contra roubo e/ou furto com a reposição de um novo equipamento sem ônus ao DEMSUR, mediante apresentação do respectivo boletim de ocorrência.

ANEXO III
PROVA DE CONCEITO

Deverá realizar prova de conceito de cunho obrigatório e classificatório designada à empresa vencedora da fase de lances, ocasião que não atendendo na íntegra o roteiro do ANEXO III. Será desclassificada e convocada a 2ª empresa melhor colocada para apresentação e assim por diante até que se atenda o requisitado. A prova conceito consiste na demonstração do sistema e será agendada em até 03 dias úteis a sessão da fase de lance, onde a empresa vencedora deve comprovar que o software atende todos os itens especificados no roteiro.

PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DA SOLUÇÃO EM CONDIÇÕES DE IMPLANTAÇÃO:

A vencedora terá um prazo de 10 (dez) dias a partir da data da licitação para apresentação da solução adequada ao layout de integração, ao layout de impressão, as regras de leitura, cálculo e impressão documento de arrecadação e também do fluxograma, devendo a solução estar apta a ser implantada. E, terá mais 10 (dez) dias para realizar o treinamento dos servidores.

A execução da prova de conceito deverá ser realizada pela licitante vencedora em data a ser designada pela comissão de licitações.

Para a execução da prova de conceito a licitante deverá utilizar seus próprios equipamentos, como laptops, servidores, ambiente de nuvem, microcomputadores, coletores, impressoras portáteis, bobinas, chip de dados, aparelho bluetooth para telemetria, hidrômetro com dispositivo de rádio para simulação e etc. Durante a prova de conceito pode ser solicitado a demonstração e comprovação de qualquer item descrito na especificação técnica. A prova de conceito deverá atender a todos os itens e seguir o roteiro abaixo:

Sistema para Leitura e Impressão de Faturas				
Item	Descrição	Atende	Não Atende	Falha durante o teste
01	Deverá ser apresentado um arquivo modelo de grupo de leitura, no formato TXT\JSON. Deverá ser apresentado o layout deste arquivo contemplando as informações para atendimento a todas funcionalidades especificadas para o software;			
02	Deverá ser apresentado um arquivo modelo de grupo de leitura, no formato TXT\JSON. Deverá ser apresentado o layout deste arquivo contemplando as informações para atendimento a todas funcionalidades especificadas para o software;			
03	Deverá demonstrar a integração ao sistema gestor utilizado na empresa;			
04	Deverá ser demonstrado a estrutura do Gerenciador Web, suas telas, seu banco de dados utilizado e demonstrado o atendimento a especificação técnica;			
05	O Gerenciador Web deverá ser demonstrado comprovando sua execução nos navegadores (browsers) Chrome, Firefox, Safari e Edge, sem a instalação de ferramentas de acesso remoto ou emuladores, bem como deverá ser comprovado que o gerenciador está localizado num ambiente na nuvem;			
06	Deverá ser demonstrada a parametrização geral de: a. Opções de leitura, cálculo e impressão de faturas; b. Fontes para a impressora; c. Alerta diferenciado para leitura fora da faixa; d. Opção de alteração de data de leitura no coletor; e. Alerta ocorrência anterior e observações no coletor; f. Mensagens de comunicado de débito emitido em documento a parte; g. Mensagens de comunicado de consumo alterado emitido em documento a parte;			



	h. Mensagens de comunicado por ocorrência emitido em documento a parte; i. Mensagens de quitação anual de débitos emitido em documento a parte; j. Rotina de cadastramento no ato da leitura; k. Uso de recursos de fotos no ato da leitura;			
07	Deverá ser demonstrada a parametrização por agente de leitura de opções de leitura, equipamentos e recursos gerais;			
07	No gerenciador deverá ser demonstrado o recurso de controle de usuários, senhas e acessos;			
08	No gerenciador deverá ser demonstrado recursos para gerenciamento do banco de dados e para instalação automática do software nos coletores;			
09	No gerenciador deverá ser demonstrada a importação do grupo de leitura do arquivo modelo apresentado;			
10	No gerenciador deverá ser demonstrada a distribuição do grupo de leitura para vários leituristas com opção automática, por rota e por bloco;			
11	No gerenciador deverá ser demonstrada a tela de gerenciamentos de grupos distribuídos, não distribuídos, exportados, importados, dentre outros, com o detalhamento por blocos/tarefas e separação de status por cores;			
12	No gerenciador deverá ser demonstrada a exportação para o coletor da rota distribuída;			
13	Demonstrar 05 (cinco) leituras com cálculo e impressão simultânea em faturas modelo em Equipamento Android;			
14	Demonstrar a leitura com impressão da fatura e documento (a parte) de comunicado de débitos em atraso com código de barras para pagamento de uma ou várias contas em atraso por este documento;			
15	Demonstrar a leitura com impressão da fatura e documento (a parte) de comunicado de consumo alterado;			
16	Demonstrar a leitura com impressão da fatura e documento (a parte) de comunicado de ocorrência;			
17	Demonstrar a leitura com impressão da fatura e documento (a parte) de comunicado de quitação anual de débitos;			
18	Demonstrar a leitura com impressão da fatura, documento (a parte) de comunicado de débitos, documento (a parte) de comunicado de consumo alterado e documento (a parte) de comunicado de quitação anual de débitos;			
19	Demonstrar a leitura com impressão da fatura, com a cobrança da tarifa de resíduos sólidos unificada junto aos demais serviços do usuário;			
20	Demonstrar a Leitura com impressão de fatura para cobrança de serviços avulsos em formulário (a parte);			
21	Demonstrar a leitura com impressão da fatura com emissão do QR Code (Quick Response Code) sistema PIX de pagamentos e recebimentos do Banco Central (BACEN) no formato dinâmico e estático;			
22	Demonstrar a realização de 03 (três) leituras com impressão simultânea de faturas com transmissão online de dados para o gerenciador utilizando o chip de dados e o Webservice da própria proponente com captura de coordenadas GPS. Em no máximo 5 (cinco) minutos as leituras devem ser visualizadas no gerenciador de acordo com os valores digitados, bem como visualizadas em mapa no gerenciador o ponto de leitura da coordenada GPS, a leitura realizada e o valor da fatura;			

23	Demonstrar as funcionalidades para configurações de equipamentos para leitura via telemetria de hidrômetros;			
24	Demonstrar leituras com ocorrências e as possibilidades de cálculo por consumo mínimo, por consumo médio por consumo definido ou a não impressão da fatura, deve ser demonstrado em Equipamento Android;			
25	Demonstrar a possibilidade de lançar até 3 ocorrências;			
26	No coletor deverá ser demonstrado o backup automático dos dados no cartão SD;			
27	No coletor deverá ser demonstrado a tela de visualização de estatística de leituras com as seguintes informações: Quantidade de leituras, Quantidade de visitas efetuadas e percentual, Quantidade de visitas não efetuadas e percentual, Quantidade de leituras com somente ocorrência e percentual, Quantidade de faturas impressas e percentual, Quantidade de vias impressas, Tempo total de leitura, Tempo médio de leitura, Maior tempo de Leitura, Menor tempo de leitura, Hora da primeira leitura, Hora da última leitura, deve ser demonstrado em Equipamento Android, devendo possuir recursos de gráficos.			
28	No coletor deverá ser demonstrado a consulta de visitas por ocorrência, consulta de consumidores na forma de grade, consulta de dados detalhados dos consumidores, consulta de contas não impressas por ocorrência;			
29	No coletor demonstrar localização de consumidores por rua, número do endereço, hidrômetro, matrícula, rota e código do consumidor, deve ser demonstrado em Equipamento Android;			
30	No coletor demonstrar controle de contas retidas e não impressas, para casos de endereço de entrega ser diferente do endereço da leitura;			
31	No coletor demonstrar o lançamento do tipo de entrega e do motivo de não entrega;			
32	No coletor demonstrar recurso de mudança de ordem de leituras por rota, endereço, par/ímpar com opção crescente e decrescente;			
33	Demonstrar recurso de cancelamento e reimpressão da conta no ato da leitura, deve ser demonstrado em Equipamento Android;			
34	Demonstrar a impressão da fatura após digitada a leitura em tempo menor ou igual a 10 segundos incluindo a realização de backup, logs e todos procedimentos de segurança;			
35	Demonstrar a captura de fotos de hidrômetros, fachadas e adulterações de hidrômetros;			
36	Demonstrar rotina de captura de foto por observação de leitura;			
37	Demonstrar a impressão de uma das fotos na própria fatura;			
38	Demonstrar o cadastramento na rotina de leituras;			
39	Demonstrar rotina de solicitação de serviços no ato da leitura para um consumidor específico ou para um endereço específico;			
40	Demonstra rotina para lançar ocorrência para toda a rota ou para parte da rota durante a leitura;			
41	No gerenciador deverá ser demonstrada a importação do coletor da rota distribuída com as leituras acima realizadas;			
42	No gerenciador deverá ser demonstrada a rotina de visualização de leituras com a possibilidade de: a. Visualizar fotos capturadas de acordo com as leituras acima realizadas;			

	b. Visualizar dados da fatura que foi impressa em campo;			
43	No gerenciador deverá ser listado e apresentado os relatórios Operacionais de: a. Log; b. Estatística; c. Faturamento; d. Alerta de clientes; e. Clientes não visitados; f. Faturas retidas por valor; g. Consumidores por ocorrência;			
44	No gerenciador deverá ser listado e apresentado relatórios de Indicadores de: a. Clientes por ocorrência; b. Comunicados de débito impressos em campo; c. Comunicados de quitação anual de débitos impressos em campo; d. Resumo da distribuição dos grupos de leituras; e. Ocorrências por leiturista; f. Controle de cargas; g. Quantitativo de leituras.			
45	No gerenciador deverá ser demonstrada a rotina de visualização do log de leituras com o detalhamento de todas ações do leiturista em cada leitura;			
46	No gerenciador deverá ser demonstrada a rotina de recebimento e envio online de leituras;			
47	No gerenciador deverá ser demonstrado a visualização da rota percorrida pelo leiturista através das coordenadas GPS com apresentação dos dados em Mapa de cada ponto de leitura realizado com informações da leitura efetuada, ocorrências, data/ hora da leitura e valores da fatura;			
48	No gerenciador deverá ser demonstrado a possibilidade de identificação da localização do leiturista através das coordenadas GPS da última leitura realizada com apresentação da localização de cada leiturista no Mapa;			
49	No gerenciador deverá ser demonstrada a exportação do grupo de leitura para o sistema gestor apresentando layout gerado de acordo com as leituras acima realizadas;			
50	Deverá ser demonstrado no gerenciador e no mobile, sistema de chat que permita ao operador enviar informações (mensagens) aos leituristas em campo podendo ser enviado para um leiturista específico ou para todos. Deverá ser demonstrado no mobile a possibilidade do leiturista responder e enviar mensagem ao operador como forma de comunicação devendo manter o histórico de mensagens do dia leitura para o operador e para o leiturista. Recurso a ser demonstrado dentro do próprio sistema de leitura.			
TOTALIZADOR:				

Prova de Conceito – Sistema de gerenciamento e execução de ordens de serviço online
Funcionalidades que serão demonstradas:

Sistema para facilitação de pagamento				
Item	Descrição	Atende	Não Atende	Falha durante o teste
01	Deverá ser apresentado um arquivo modelo de grupo de Serviços, no formato JSON. Deverá ser apresentado o layout deste arquivo contemplando as informações para			

	atendimento a todas funcionalidades especificadas para o software;			
02	Deverá demonstrar a integração ao sistema comercial utilizado na empresa;			
03	Deverá ser demonstrada a estrutura do gerenciador Web, suas telas, seu banco de dados utilizado e demonstrado o atendimento a especificação técnica;			
04	No gerenciador Web Deverá ser demonstrada a parametrização geral e a possibilidade de parametrização individual por equipe de Serviço, permitindo configurações diferentes para cada equipe bem como o uso de diversos equipamentos entre as equipes;			
05	No gerenciador Web deverá ser demonstrado o recurso de controle de usuários, senhas e acessos;			
06	No gerenciador Web deverá ser demonstrado recursos para configuração automática do software nos Equipamentos Mobile;			
07	No gerenciador Web deverá ser demonstrada a importação do grupo de Serviço no formato do modelo apresentado;			
07	No gerenciador Web deverá ser demonstrada a distribuição do grupo de Serviços para várias equipes/agentes com opções automáticas e manuais e ajustes de rota;			
08	No gerenciador Web deverá ser demonstrado o gerenciamento dos tipos de Serviços e motivos de impedimento;			
09	No gerenciador Web deverá ser demonstrada rotinas de exportação dados local e on-line para o equipamento mobile;			
10	No gerenciador Web deverá ser demonstrada a rotina de recebimento online dos Serviços;			
11	No gerenciador Web deverá ser demonstrada manutenção cadastral dos Serviços;			
12	No gerenciador Web deverá ser demonstrado visualização dos Serviços;			
13	No gerenciador Web deverá ser demonstrado monitoramento on-line das equipes;			
14	No gerenciador Web deverá ser demonstrado exportação on-line de Ordens de Serviço avulsas;			
15	No gerenciador Web deverá ser demonstrado rastreamento das equipes de Serviço na rota e visualização por mapa das equipes através dos recursos de GPS;			
16	No gerenciador Web deverá ser demonstrado relatórios de: a. Execução dos Serviços; b. Quantitativo de Serviços por grupo; c. Quantitativo de Serviços por equipe; d. Faturamento; e. Análise de Serviços em repasse; f. Análise de geral de grupos e Serviços em campo;			
17	No gerenciador Web deverá ser demonstrado recurso para gerenciamento de tempo de execução, possibilitando a análise por Equipe ou por Serviço, constando informações como: • Código da Ordem de Serviço • Serviço • Bairro • Data e Hora da Solicitação do Serviço • Data e Hora do envio da Ordem de Serviço para campo • Data e Hora de início da Execução do Serviço			



	- Data e Hora do Final da Execução do Serviço - Tempo Total de Execução - Tempo Total de paralisação, quando houver - Tempo Total de Atendimento do Serviço			
18	No gerenciador Web deverá possibilitar a visualização de dados como: - Tempo de paralisação no Serviço - Maquinário utilizado na execução da ordem de Serviço - Matérias utilizados na execução - Agentes que executaram a ordem de Serviço; - Serviços que foram solicitados - Fotos da execução da ordem de Serviço;			
19	No gerenciador web demonstrar a distribuição de Serviços através da ferramenta de mapa, permitindo ao operador selecionar a O.S no mapa e direciona-la para equipe mais próxima do local.			
20	No gerenciador web demonstrar a parametrização e cadastro de setores e subsetores, tanto para equipes quanto para os tipos de Serviços.			
21	No gerenciador web demonstrar a Tela de Critica de O.S, onde possibilita aprovar, reprovar e editar as informações de execução.			
22	No gerenciado web demonstrar distribuição de Serviços, possibilitando receber uma massa de dados, com várias ordens de serviço e distribui-las para as equipes.			
23	No Equipamento mobile demonstrar controle de usuário e senha para acesso;			
24	No Equipamento mobile demonstrar a execução de 05 (cinco) Serviços e não execução por impedimento de 2 (dois) Serviços;			
25	No Equipamento mobile demonstrar a execução de pelo menos 02 (dois) tipos de Serviços diferentes;			
26	No Equipamento mobile demonstrar a realização de 03 (três) Serviços com captura de fotos com transmissão online de dados para o gerenciador utilizando o chip de dados e o Webservice da própria proponente com captura de coordenadas GPS. Em no máximo 5 (cinco) minutos os Serviços devem ser visualizados no gerenciador de acordo com a execução, bem como visualizadas em mapa no gerenciador o ponto de Serviço da coordenada GPS e informações relativos aos Serviços;			
27	No Equipamento mobile demonstrar recursos de backup automático em cartão SD e restauração de backup;			
28	No Equipamento mobile demonstrar visualização de grade de Serviços;			
29	No Equipamento mobile demonstrar recurso de mudança de ordem da rota;			
30	No Equipamento mobile demonstrar recurso de pesquisa de OS's por logradouro, número, número da ligação, número da OS, número do hidrômetro e lacre;			
31	No Equipamento mobile demonstrar visualização de informações detalhadas da OS;			
32	No Equipamento mobile demonstrar estatística de Serviços com as seguintes informações: - Quantidade de Serviços executados - Quantidade de Serviços não executados - Quantidade de Serviços com impedimento - Quantidade de Serviços pendentes de envio online			

	• Tempo total de trabalho • Tempo médio por ordem de Serviço • Maior tempo de execução de uma ordem de Serviço • Menor tempo de execução de uma ordem de Serviço • Dados de data/hora da primeira e última ordem de Serviço executada			
33	No Equipamento mobile demonstrar destaque e localização de Ordens de serviço prioritárias;			
34	No Equipamento mobile demonstrar semáforo de execução de Serviços, impedimentos e prioridades;			
35	No Equipamento mobile demonstrar visualização de fotos;			
36	No Equipamento mobile demonstrar captura de fotos do Serviço executado;			
37	No Equipamento mobile demonstrar recurso de transmissão online de Serviços;			
38	No Equipamento mobile demonstrar recurso de captura de coordenadas GPS para rastreamento;			
39	No Equipamento mobile demonstrar controle de materiais utilizados e seu quantitativo;			
40	No Equipamento mobile demonstrar controle de dados técnicos de localização, distancia, profundidade, dentre outros, de redes e ramais;			
41	No Equipamento mobile demonstrar a utilização de maquinário;			
42	No Equipamento mobile demonstrar a opção de paralisação do Serviço;			
43	No Equipamento mobile demonstrar a opção de visualização de anexos;			
44	No Equipamento mobile demonstrar recurso de captura de assinatura do cliente;			
45	No Equipamento mobile demonstrar a emissão do comunicado de débitos, comunicado de corte e comunicados de mensagens gerais;			
	TOTALIZADOR:			

**ANEXO IV****MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL (licitante vencedor)**

Ao
DEMSUR – Departamento Municipal de Saneamento Urbano
Setor de Licitação

Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos produtos referente ao objeto da presente licitação na modalidade Pregão, na Forma Eletrônica, nº 026/2026 acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR):

Item	Quant	Un	Descrição	Preço unitário	Preço total
01	01	UN	IMPLANTAÇÃO, CONVERSÃO E TREINAMENTO DE SOFTWARE PARA AUTOMAÇÃO NO SISTEMA DE COLETA DE LEITURAS COM A OPÇÃO DE IMPRESSÃO SIMULTÂNEA DE CONTAS. (ENCARGO INICIAL) -	R\$	R\$
02	01	UN	IMPLANTAÇÃO, CONVERSÃO E TREINAMENTO DE SOFTWARE PARA EXECUÇÃO DE ORDENS DE SERVIÇO ON-LINE EM CAMPO E ACOMPANHAMENTO. (ENCARGO INICIAL) -		
03	12	MEN	SERVIÇO MENSAL DE DIRETÓRIO DE USO PARA SOFTWARE AUTOMAÇÃO NO SISTEMA DE COLETA DE LEITURAS COM OPÇÃO DE IMPRESSÃO SIMULTÂNEA DE CONTAS - SENDO COM FORNECIMENTO DE 13 LICENÇAS PARA CAMPO, 13 COLETORES DE DADOS ROBUSTOS EM REGIME DE COMODATO E 13 IMPRESSORAS TÉRMICAS EM REGIME DE COMODATO DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA.		
04	12	MEN	SERVIÇO MENSAL DE DIRETÓRIO DE USO PARA SOFTWARE PARA EXECUÇÃO DE ORDENS DE SERVIÇO ON-LINE EM CAMPO E ACOMPANHAMENTO - SENDO COM FORNECIMENTO DE 22 LICENÇAS PARA CAMPO, 22 SMARTPHONES EM REGIME DE COMODATO, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA.		

O valor total proposto é de R\$ _____ (por extenso)

Prazo de entrega: A execução do serviço deverá iniciar em até, a contar da emissão de Ordem de Compra emitida pelo Setor de Compras/ Licitações do DEMSUR.

Locais da entrega: Centro de Processamento de Dados – Sede Administrativa – Rua Vereador José Messias Soares, nº 65, bairro Santo Antônio, Muriaé-MG.

Horário de entrega: 08:00 às 11:00 horas e de 13:00 às 16:00 horas (em dias úteis).

Endereço de faturamento: Avenida Castelo Branco, s/nº - Gávea – CEP 36.889-034 – Muriaé – MG.

Prazo de pagamento: O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias, a contar do primeiro dia útil após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura (inclusive arquivo XML – Nota Fiscal Eletrônica) pela Contratada que deverá corresponder aos produtos entregues e devidamente atestada pelo setor competente.

Validade da proposta: 60 dias corridos.

OBS: No preço correspondente à Proposta Econômica estão contidos todos os custos, lucros e despesas diretas e indiretas, tributos incidentes, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e comerciais, taxa de administração e lucro, materiais e mão-de-obra a serem empregados, seguros, fretes, combustível, embalagens, despesas com transporte, hospedagem, diárias, alimentação e quaisquer outros necessários ao fiel e integral cumprimento do objeto deste Edital e seus Anexos.

OBS: A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO SUSPENDE O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA ATÉ DECISÃO

**DADOS DA EMPRESA PROPONENTE:**

Razão Social:

Endereço Completo:

Telefone:

DADOS BANCÁRIOS:

CNPJ sob nº:

Fax:

E-mail:

As empresas licitantes poderão indicar os dados do representante legal ou sócio que será responsável pela assinatura do Contrato, contendo os seguintes dados: Nome Completo, Documento de Identidade e órgão expedidor, CPF, Endereço completo inclusive CEP, Profissão e Estado Civil.

Local e data: _____, _____ de _____ de 2026

Empresa Proponente
Representante legal da empresa

**ANEXO IV****TERMO DE ADESÃO****TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES DA BNC –
BOLSA NACIONAL DE COMPRAS – LICITANTE**

Razão Social:	
Endereço:	
Complemento:	Bairro:
Cidade:	UF:
CEP:	CNPJ:
Telefone Comercial:	Inscrição Estadual:
ME/EPP:	
Representante Legal:	RG:
Email:	CPF:
Resp. Financeiro:	
E-mail Financeiro:	

Por meio do presente Termo, o Representante Legal do Licitante especificado acima concorda com o Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa Nacional de Compras, do qual declara ter pleno conhecimento e está em conformidade com as disposições que seguem:

1. São responsabilidades do Licitante:

- I. Tomar conhecimento de e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
- II. Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
- III. Observar a legislação pertinente, bem como o disposto nos Estatutos Sociais e nas demais normas e regulamentos expedidos pela Bolsa Nacional de Compras, dos quais declara ter pleno conhecimento;
- IV. Designar Representante Legal como responsável perante a Bolsa Nacional de Compras; e
- V. Pagar taxa pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

2. O Licitante reconhece que a utilização do Sistema Eletrônico de Licitação implica no pagamento de taxas de utilização, conforme regras previstas no Anexo III do Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa Nacional de Compras.

3. O Licitante autoriza a Bolsa Nacional de Compras a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo III do Regulamento.

4. O presente Termo de Adesão é válido por termo indeterminado, podendo ser rescindido ou revogado a qualquer tempo pelo Licitante, mediante comunicação expressa.

5. A rescisão do presente Termo não isenta o Licitante de quaisquer ônus devidos à BNC referentes ao seu período válido.

6. A BNC - Bolsa Nacional de Compras exerce o direito do determinado no Art. 5º da Lei 10.520/2002 que permite a cobrança pela utilização de serviços de tecnologia da informação disponibilizados, bem como suas manutenções e melhorias, e suporte aos usuários quanto a ferramentas e informações relacionadas.

7. Pela utilização dos produtos e serviços mencionados, a BNC apresenta os seguintes planos de cobrança:

Plano	Nome	Descrição
A	POR PARTICIPAÇÃO	O Licitante terá o valor do plano cobrado para cada proposta cadastrada no processo licitatório escolhido. Onde uma vez cadastrada a proposta não é possível realizar o cancelamento do boleto de participação única, salvo caso de excluir a proposta antes do fim do recebimento de proposta. O boleto para pagamento é liberado logo após a fase de disputa, <u>e deve ser emitido pelo login do representante legal da empresa. O vencimento é sempre 2 dias corridos após a fase de habilitação.</u> A não participação efetiva no edital não anula a cobrança, pois a cobrança é referente a utilização da plataforma e não pela participação na fase de lances.
B	PERÍODO MENSAL	O Licitante tem direito a participar de processos licitatórios por 1 (um) mês assim que realizar a aplicação do plano. Ao gerar o plano, a cobrança é efetivada. Não sendo possível cancelar o boleto.
C	PERÍODO TRIMESTRAL	O Licitante tem direito a participar de processos licitatórios por 3 (três) meses assim que realizar a aplicação do plano. Ao gerar o plano, a cobrança é efetivada. Não sendo possível cancelar o boleto.

8. A escolha dos planos se dá por ação do usuário no Sistema, na tela de Configurações de Plano e Cobrança, selecionando o plano desejado e confirmando a opção. O ação só pode ser realizada pelo usuário Representante Legal da empresa Licitante, após autenticação por login e senha previamente cadastrados.

9. Os valores são apresentados pelo Sistema na tela de escolha dos planos. A BNC poderá alterar ou reajustar os valores sem qualquer aviso prévio, apresentando uma nova tabela de cobrança.

10. O não pagamento das cobranças mencionadas acima sujeitam o Licitante ao pagamento de multa de 2% e juros moratórios de 1% ao mês, assim como inscrição em serviços de proteção ao crédito (SPC/SERASA e outros) e cadastro dos inadimplentes da BNC, além da automática desativação do Licitante e todos os seus acessos.

11. Os planos B e C tem opção de renovação automática.

12. A liberação de acesso ao sistema se dará mediante:

- I. Validação de documentação anexada ao sistema, com reconhecimento de firma ou assinatura digital do representante legal da empresa e procurações (se necessário);
- II. Em caso de escolha de plano por período, deverá ser confirmado seu pagamento pela BNC. Esta verificação pode ser feita por meio do envio de comprovante para o e-mail financeiro@bnc.org.br;
- III. A liberação ocorrerá em até 24 horas;



IV. Nenhum documento vencido ou com autenticação com data superior a 6 (seis) meses será aceita.

V. A documentação exigida pela BNC é para fins de cadastro na plataforma e não aos processos licitatórios.

CIDADE, DIA de MÊS de ANO

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2026**ANEXO V****DECLARAÇÃO UNIFICADA**

A empresa _____, inscrita no CNPJ Nº _____, sediada na _____ (endereço completo), na qualidade de proponente do procedimento licitatório instaurado pelo Departamento Municipal de Saneamento Urbano-DEMSUR, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº 026/2026, sendo a empresa neste ato representada pelo Sr. _____, CPF nº _____.

1 - Declaro, sob as penas da Lei que em cumprimento ao disposto na Lei Municipal Nº5.446/2017 e suas posteriores alterações, não possuímos condenações em nome da empresa e nem de seus sócios em processos criminais transitados em julgado por corrupção ativa, tráfico de influência, impedimento, perturbação ou fraude de concorrências, formação de quadrilha, ambientais, contra a vida, contra o patrimônio, lavagem de dinheiro, ou quaisquer outros crimes relacionados à malversação de recursos públicos.

2 - Declara, sob as penas da Lei, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

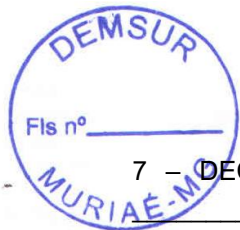
3 - DECLARA, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

4 - DECLARA, sob as penas da Lei, que não possui em seu Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que acrescentou o inciso VI ao art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Obs.: () Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

5 - DECLARA, sob as penas da Lei, que tomamos conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital e a fornecer produtos de qualidade, sob as penas da Lei.

6 - DECLARA, para os devidos fins licitatórios que NÃO possui impedimentos e vedações de participação e contratação pelos motivos dispostos no Art. 33 da Lei Orgânica Municipal e não incursa nos impedimentos para disputa de licitação ou execução do contrato de que trata o art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.



7 – DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como _____ (incluir a condição da empresa: Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), de acordo com o artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do Parágrafo 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da citada Lei, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

() Declaramos possuir restrição fiscal no (s) documento (s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no artigo 43, Parágrafo 1º da lei Complementar nº 123/06, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

8 – DECLARA o cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos do inciso IV do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9 – DECLARA, estar organizada em cooperativa (**se for o caso**), cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

10- DECLARA, sob as penalidades da lei e sob pena de desclassificação que, suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, nos termos do § 1º, do inciso IV, do Art. 63, da Lei nº 14.133, de 2021 e em outras normas específicas.

11- Declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021). - O artigo 18, §2º, da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022, obriga a apresentação dessa declaração.

CARIMBO DA EMPRESA E ASSINATURA
DO REPRESENTANTE LEGAL
IDENTIFICAÇÃO DO CARGO/FUNÇÃO DO FIRMATÁRIO

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2026**ANEXO VI****MINUTA CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS**

*Contrato Administrativo nº XXX/2026
Pregão Eletrônico nº 026/2026
Processo nº 036/2026*

Vigência: XX/XX/XXXX a XX/XX/XXXX

Por este instrumento de contrato Administrativo, que assinam entre si, de um lado o DEMSUR - Depto. Municipal de Saneamento Urbano, entidade autárquica, inscrito no CNPJ Ministério da Fazenda sob o No.02.318.396/0001-45, com sede à Rua Vereador José Messias Soares nº 65, bairro Santo Antônio, em Muriaé – MG, neste ato representado por sua Diretora Geral Sra. Patrici de Paula Coelho Pedrosa, CPF nº [REDACTED], brasileiro, [REDACTED] residente e domiciliada nesta cidade, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro **EMPRESA, CNPJ nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX**, sede na Rua, nº [REDACTED] bairro, na cidade, estado, CEP xx.xxx-xx neste ato representado pelo Sr., naturalidade, profissão, portador da carteira de Identidade nº xxxx expedida por xxxx, C.P.F. nº XXX.XXX.XXX-XX, doravante denominada CONTRATADA têm como justos, combinados e contratados, o fornecimento de mercadorias, objeto deste instrumento, mediante as cláusulas e condições que mútua e reciprocamente aceitam e outorgam, bem como por dispositivos legais aplicáveis à espécie

**CLÁUSULA PRIMEIRA
OBJETO**

O objetivo do presente é a Contratação de empresa especializada em prestação de serviço de fornecimento de software para automação de coleta de leituras com opção de impressão simultânea de contas em equipamento móvel e sistema de ordem de serviço on-line ambos na plataforma Web, incluso implantação, configuração, treinamento, suporte aos softwares e locação de equipamentos e insumos e manutenção no gerenciamento das informações do banco de dados do DEMSUR, de acordo com planilha anexa, parte integrante deste contrato.

- 1.1 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
 - 1.1.1 O Termo de Referência e Projeto Básico;
 - 1.1.2 O Edital de Licitação;
 - 1.1.3 A Proposta do contratado;
 - 1.1.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.
- 1.3 O regime de execução é o de empreitada por preço unitário

**CLÁUSULA SEGUNDA
VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

2.1 O presente contrato vigorará pelo prazo de 12 (Doze) meses, iniciando-se em XX/XX/XXXX e encerrando-se no dia XX/XX/XXXX, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2 A prorrogação de que trata este item, deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo e será condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração.



Parágrafo primeiro - A paralisação das atividades, por iniciativa da CONTRATADA, implicará na rescisão, de pleno direito deste contrato, caso em que o CONTRATANTE se obriga tão somente a pagar pelas mercadorias, porventura fornecidas até o momento da rescisão do presente instrumento.

Parágrafo segundo - Se ocorrer motivo de força maior ou comprovado caso fortuito, que determine a suspensão do cronograma do fornecimento, o presente contrato poderá ser rescindido pelo CONTRATANTE, de pleno direito, sem qualquer ônus.

CLÁUSULA TERCEIRA VALOR

3.1 O valor total do presente contrato é de R\$ XXXXX (XXXXX).

3.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

CLÁUSULA QUARTA REAJUSTE

4.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado do processo, em XX/XX/XXXX.

4.2 Após o interregno de um ano, mediante pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

4.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

4.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

4.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

4.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

4.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

CLÁUSULA SEXTA DO PAGAMENTO

6.1 - O CONTRATANTE efetuará o pagamento em até 10 (dez) dias da entrega do produto, a contar do primeiro dia útil após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura (inclusive arquivo XML – Nota Fiscal Eletrônica) devidamente atestada pelo setor competente, e mediante comprovação de recolhimento dos encargos sociais.

Parágrafo Primeiro - O pagamento será realizado preferencialmente por meio de pix (devendo ser informada chave CNPJ da empresa contratada), podendo também o pagamento ser efetuado ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Parágrafo Segundo - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

Parágrafo Terceiro - Qualquer erro ou omissão havidos na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pela CONTRATADA e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

Parágrafo Quarto - O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Parágrafo Quinto - O CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender o pagamento se os objetos forem entregues em desacordo com as especificações constantes deste Instrumento.

Parágrafo Sexto - A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo Sétimo - A Administração deverá realizar consulta aos sites oficiais de emissão das certidões para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

Parágrafo Oitavo - Constatando-se, junto aos órgãos emissores das certidões, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

Parágrafo Nono - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Parágrafo Décimo - Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

Parágrafo Décimo Primeiro - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto aos órgãos inadimplentes.

CLÁUSULA SÉTIMA DO CRÉDITO

7.1 - As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Dotação	Órgão	Unidade	Funcional	Ação	Elemento - Código	Elemento - Descrição	Vínculo
1793	3	1	0017.0122.000 1	2272	333904002000 0000000	Locação de softwares	17530000000

7.2 - A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA

MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS



8.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

8.2 - O CONTRATANTE indica o Sr., MASP, Cargo e como seu representante para acompanhamento, fiscalização e controle dos serviços e assinar a respectiva nota, que servirá de confrontante legal das mercadorias fornecidas. Cabendo a CONTRATADA facilitar em todas as suas fases, o desempenho desta função e fornecer qualquer esclarecimento que lhe for solicitado.

Parágrafo único - Qualquer impedimento ao andamento dos fornecimentos deverá ser comunicado no mesmo dia, por escrito, ao CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA DAS OBRIGAÇÕES

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.8. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.9. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.10. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.11. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

Parágrafo Primeiro - Impostos, taxas ou contribuições que venham ser criados após a assinatura deste contrato, decorrentes de Leis Federais, Estaduais ou Municipais e que possam onerar o custo das mercadorias, será motivo de negociação entre as partes.

Parágrafo Segundo - Presumem-se válidas as comunicações e intimações/notificações dirigidas ao endereço residencial, profissional ou eletrônico informado nos autos do processo licitatório, cumprindo à contratada atualizar o respectivo endereço sempre que houver modificação temporária ou definitiva.

CLÁUSULA DÉCIMA EXTINÇÃO CONTRATUAL

10.1 - Fica reconhecido ao **CONTRATANTE** que a inexecução total ou parcial do contrato, enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em Lei e do Regulamento nos termos do disposto no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021.

10.1.1 - Além dos casos de rescisão, já previstos rescinde ainda, de pleno direito o presente Contrato, nas disposições previstas no artigo 137 e todos os seus incisos da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo para a **CONTRATADA** de receber o que lhe for legalmente devido, pelas mercadorias comprovadamente entregues.

10.2 - O contrato poderá com base nos preceitos do direito público, ser extinto pelo **CONTRATANTE** a todo e qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, mediante simples aviso, sendo observada a legislação pertinente.

PARÁGRAFO ÚNICO - São causas de rescisão de contrato:

- 1 - Não cumprir qualquer das partes contratantes, disposição contratual;
- 2 - Imperícia da **CONTRATADA**, devidamente comprovada, na entrega das mercadorias, advindo de negligência ou imprudência de seus empregados;
- 3 - Cessão ou transferência a terceiros, no todo em parte, das obrigações que assistem à **CONTRATADA**.
- 4 - Inobservância por parte da **CONTRATADA** dos prazos para entrega e das especificações das mercadorias;
- 5 - Decretação de falência, concordata, liquidação judicial ou extrajudicial da **CONTRATADA**;
- 6 - Serão, também, considerados motivo suficientes a imporem a rescisão de contrato, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, a prática de atos que objetivaram desvirtuar, impedir ou fraudar, de qualquer forma, o regular cumprimento do pactuado, de seus objetivos ou disposições legais a ele aplicáveis.
- 7 - As normas dos Artigos 137, 138 139 e seus incisos da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DAS PENALIDADES

11.1 - Aos fornecedores que não cumprirem integralmente as obrigações assumidas por força de participação em licitações, em cadastros de fornecedores ou na celebração de instrumentos contratuais, aplicam-se as seguintes sanções, garantido o direito à ampla defesa e ao contraditório:

11.1.1 - **Advertência**, estabelecida nos termos do art. 5º do Decreto nº 12.041/2023.

11.1.2 - **Multa**, estabelecida nos termos do art. 6º do Decreto nº 12.041/2023.

I - de 0,5% (cinco décimos por cento) a 1% (um por cento) do valor contratado, para aquele que:
a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame; b) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

II - 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia contratual;

III - 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada, em caso de inexecução parcial do contrato;

IV - 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, em caso de:

- a) apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- b) fraude à licitação ou prática de ato fraudulento na execução do contrato;
- c) comportamento inidôneo ou fraude de qualquer natureza;



- d) prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e) prática de ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- f) entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;
- g) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- h) dar causa à inexecução total do objeto do contrato.

Parágrafo único - Naqueles contratos que ainda não foram celebrados, o percentual de que trata o caput e seus incisos para cálculo da multa compensatória incidirá sobre o valor estimado da contratação, calculado conforme regulamento municipal.

§1º A multa será formalizada por simples apostilamento contratual, na forma do art. 7, do Decreto nº 12.041/2023 e será executada após regular processo administrativo, oferecido ao fornecedor a oportunidade de defesa, observada a seguinte ordem:

I - mediante retenção dos pagamentos devidos pelo órgão ou entidade, inclusive pagamentos decorrentes de outros contratos firmados com o contratado;

II - mediante desconto do valor da garantia prestada;

III - mediante pagamento por meio de Documento de Arrecadação ou;

IV - mediante cobrança judicial.

11.1.3 – **Suspensão temporária**, estabelecida nos termos do Artigo 8º do Decreto nº 12.041/2023.

11.1.4 – **Declaração de inidoneidade**, estabelecida nos termos do Artigo 9º do Decreto nº 12.041/2023.

11.2 - As sanções previstas nos incisos I, III e IV do Artigo 4º do Decreto nº 12.041/2023, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II, alínea “a” do caput do mesmo artigo.

11.3 - Quando da aplicação das penalidades previstas no Decreto nº 12.041/2023, deverão ser observadas as atenuantes e agravantes de sua aplicação, conforme Artigo 12º do referido diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. São obrigações do Contratante:

12.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

12.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

12.4. Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.

12.5. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

12.6. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

12.7. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

12.8. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

12.9. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

12.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

12.11. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

12.12. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12.13. Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA ALTERAÇÕES

13.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA RESPONSABILIDADE FUTURA

14.1 A aceitação final das mercadorias pelo **CONTRATANTE**, não implica na cessação da responsabilidade da **CONTRATADA**.

14.2 A **CONTRATADA** fica obrigada a manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, pois a falta de comprovação da regularidade fiscal e o descumprimento de cláusulas contratuais podem motivar a rescisão contratual, após notificação, além da execução da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração e à aplicação das penalidades previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA PREPOSTO E RESPONSÁVEL

15.1 - A **CONTRATADA** indicará, sob sua responsabilidade, um representante devidamente credenciado, por quem se obrigará por suas declarações, capaz de atender com presteza a fiscalização do **CONTRATANTE**, receber correspondências, advertências e qualquer outro documento relativo ao presente contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA
DOS ACIDENTES**

16.1 - Correrá por conta da **CONTRATADA**, toda e qualquer indenização por danos causados a terceiros, por sua culpa ou de seus prepostos, decorrentes do cumprimento do presente contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA
CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA**

17.1 - É vedado à **CONTRATADA** transferir ou ceder a terceiros, a qualquer título, parcial ou integralmente o presente contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA
VINCULAÇÃO A EDITAL DE LICITAÇÃO**

18.1 - Fica este instrumento indispensavelmente vinculado ao Edital de Licitação Pregão Eletrônico nº 026/2026

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA
DO FORO ESPECIAL**

19.1 - Para dirimir qualquer questão oriunda do presente Contrato, fica eleito o FORO DA COMARCA DE MURIAÉ, com exceção de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justos, combinados e contratados, em tudo quanto neste documento se contém, assinam-no em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Muriaé – MG ____/____/____

Patrici de Paula Coelho Pedrosa
Diretora Geral do DEMSUR

Representante legal nomeado: Sr.

Testemunhas:

1 - _____

CPF: _____

2 - _____

CPF: _____